

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

Responsável pela Demanda: Roseli Vansuita

Demanda: 1 (um) exame de ressonância de crânio com espectroscopia e estudo de perfusão.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Aquisição dos exames de: Estudo de Perfusão de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio Os referidos exames são para avaliar suspeita de lesão indefinida no crânio. O usuário apresentou déficit motor prévio de forma súbita. A não realização do exame pode gerar a piora do quadro clínico do usuário.

2. JUSTIFICATIVA

Para cumprimento de solicitação do médico Victor Cubas Schulz CRM 18692/RQE 13384 solicitação via memorando 434/2024 usuário [REDACTED]

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação garante segurança técnica na realização do exame, sendo com ele possível acompanhar a saúde do paciente e torna viável futuras intervenções médicas. Evita a interrupção do atendimento e assegura a conformidade com os parâmetros da vigilância sanitária. O resultado esperado é a continuidade eficiente do serviço público de saúde.

Nome do responsável: Jéssica Anjos de Lucena

Cargo: Administradora Escolar - Readaptada

Matrícula/portaria: 32983

Chefe Imediato: Douglas Bones Goetten

Cargo: Coordenador de Compras

Matrícula/portaria: 32.979/2025

Balneário Camboriú, 27 de Agosto de 2025

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 155/2025

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento

Data: 27/08/2025 às 14:19:57

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SECC - DPL, SECC, SMS, SMS - CONT - BCO, SMS - ASCENTRAL, SECC - SMS

Ressonância de crânio com espectroscopia e estudo de perfusão.

Responsável pela Demanda*:

Roseli Vansuita

Setor Requisitante*:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

Objeto*:

1 (um) exame de ressonância de crânio com espectroscopia e estudo de perfusão.

1. DEMANDA*:

Aquisição dos exames de: Estudo de Perfusão de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio Os referidos exames são para avaliar suspeita de lesão indefinida no crânio. O usuário apresentou déficit motor prévio de forma súbita. A não realização do exame pode gerar a piora do quadro clínico do usuário.

2. JUSTIFICATIVA*:

Para cumprimento de solicitação do médico Victor Cubas Schulz CRM 18692/RQE 13384 solicitação via memorando 434/2024 usuário [REDACTED]

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

Foram solicitados orçamentos a empresas do ramo com experiência comprovada na realização do exame solicitado, compatível com o serviço requerido, incluindo garantia e atendimento dentro do prazo estipulado. Os critérios de escolha consideraram a qualificação técnica, conformidade documental e menor preço global.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A contratação garante segurança técnica na realização do exame, sendo com ele possível acompanhar a saúde do paciente e torna viável futuras intervenções médicas. Evita a interrupção do atendimento e assegura a conformidade com os parâmetros da vigilância sanitária. O resultado esperado é a continuidade eficiente do serviço público de saúde.

Nome do responsável*:

Jéssica Anjos de Lucena

Cargo*:

Administradora Escolar - Readaptada

Matrícula/Portaria*:

32983

Chefe Imediato*:

Douglas Bones Goetten

Cargo*:

Coordenador de Compras

Matricula/Portaria*:

32.979/2025

—
Jéssica Anjos de Lucena

Administradora Escolar - Readaptada

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Leal	29/08/2025 11:24:19	1Doc

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **063D-589E-2264-20C4**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para aquisição de exame Estudo de Perfusion de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio, sem prestador credenciado, visando atender paciente em acompanhamento neurologia e infectologia da rede municipal, cujo quadro apresenta potencial de sequelas neurológicas irreversíveis e, em última análise, risco de morte.

Unidade Requisitante: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP: Roseli Vansuita, 10984
Assistente Social ,Secretaria de Saúde

1. Definição do objeto

Fundamentação: 1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para aquisição do exame Estudo de Perfusion de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio, visando atender paciente em acompanhamento neurologia e infectologia da rede municipal.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: 2.1 O paciente D.F.F.F., 51 anos, em acompanhamento com neurologia e infectologia da rede municipal, apresenta lesão cerebral indeterminada pela ressonância magnética padrão. Já realizou tratamento empiricamente (pela possibilidade de lesão infecciosa), sem melhora. A referida lesão está desencadeando sintomas neurológicos importantes (perda de força motora). 2.2 Trata-se do cumprimento de solicitação do médico Vitor Cubas Schulz – Neurologista – CRM 18692 / RQE 13384, encaminhada pela Assistente Social Roseli Vansuita e deferida pelo médico regulador Dr. Rodrigo Eller, via Memorando 1Doc 434/2024.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: 3.1. A solução proposta é aquisição de 01 (um) exame Estudo de Perfusion de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de uma Dispensa de Licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/2021. 3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações estão discriminadas abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas: Material/Serviço Quantidade Espectroscopia por RMN 1

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e

Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1 Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: Art. 23 Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando: II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1 Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2 A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor do Contrato – Vinicio José dos Santos – Diretor-Geral da Secretaria de Saúde – Matrícula 56729 Fiscal - Roseli Vansuita - Assistente Social - Matrícula 10984

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.9 Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.10 O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 8.10.1 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. 8.10.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de execução do serviço. 8.10.3 Haverá conferência do exame, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.10.4 Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.10.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)365$ 9.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: O critério adotado será o menor preço dentre as propostas que atendam às especificações.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: 1.1 O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021. 11.2 O custo total estimado é de R\$ 1.655,00.

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária vigente.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Jéssica Anjos de Lucena Cargo: Administradora Escolar - Readaptada Matricula/Portaria: 32983	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Aline Leal Cargo: Secretária de Saúde e Saneamento Matricula/Portaria : 32.153/2025

Balneário Camboriú, 01 de Setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E0-0FEE-F79B-8A92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 02/09/2025 13:02:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-51) em 02/09/2025 13:04:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGALI REGIS FRANZ (CPF 557.XXX.XXX-15) em 05/09/2025 12:54:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A4E0-0FEE-F79B-8A92>



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 3305/2025

Emissão: 01/09/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS/SOCIAL - Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F., inscrito no CPF: 543.722.670-53, solicitação feita pela assistente social Roseli Vansuita e deferida pelo médico regulador Dr.Rodrigo Eller, via memorando 434/2024

Despesa		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	174419 - Ressonância Magnética de Crânio (encéfalo)	960,00000	960,00
2	1,00000	UN	164182 - Ressonância de espectroscopia	480,00000	480,00
3	1,00000	UN	172866 - Perfusion cerebral	215,00000	215,00
Total geral (R\$)					1.655,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 14:16:26

Prezados,

Segue, em anexo, orçamentos e espelho de emails, bem como planilha de pesquisa de preço.

At.te,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

02_Email_cetac.pdf

02_Orcamento_cetac.pdf

04_Ecomax.pdf

04_Email_Ecomax.pdf

ORCAMENTO_UNIMED_[REDACTED]

ORCAMENTO_UNIMED_EMAIL.pdf

PESQUISA_DE_PRECO_RM_CRANIO.pdf

Zimbra

monica.larissa@bc.sc.gov.br

RES: RES: Solicitação de Orçamento - Exame: Estudo Perfusão Espectroscopia com RNM - Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú

De : Financeiro - Cetac Centro de Diagnóstico por Imagem <financeiro@cetac.com.br>

sex., 28 de mar. de 2025 09:48

 4 anexos

Assunto : RES: RES: Solicitação de Orçamento - Exame: Estudo Perfusão Espectroscopia com RNM - Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú

Para : Mônica Larissa Pereira
<monica.larissa@bc.sc.gov.br>

Bom dia,

Segue orçamento.

Ana Maria Abreu
Administrativo Financeiro
CETAC Diagnóstico por Imagem



 Grupo CETAC

De: Mônica Larissa Pereira <monica.larissa@bc.sc.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de março de 2025 18:16

Para: Financeiro - Cetac Centro de Diagnóstico por Imagem <financeiro@cetac.com.br>

Assunto: Re: RES: Solicitação de Orçamento - Exame: Estudo Perfusão Espectroscopia com RNM - Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú

Boa tarde!

Envio documento em anexo.

Atenciosamente,

De: "Financeiro - Cetac Centro de Diagnóstico por Imagem" <financeiro@cetac.com.br>

Para: "Mônica Larissa Pereira" <monica.larissa@bc.sc.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de março de 2025 16:34:38

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Exame: Estudo Perfusão Espectroscopia com RNM - Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú

Boa tarde,

Por gentileza encaminhar pedido médico.

Ana Maria Abreu
 Administrativo Financeiro
 CETAC Diagnóstico por Imagem
 ☎ +55 41 3270 3251 | +55 41 99231 5658
 ☎ administracao@cetac.com.br
 financeiro@cetac.com.br
 sac@cetac.com.br
 ☎ www.cetac.com.br



De: Mônica Larissa Pereira <monica.larissa@bc.sc.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de março de 2025 16:29

Assunto: Solicitud de Orçamento - Exame: Estudo Perfusão Espectroscopia com RNM - Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú

Prezados (as),

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento do (s) serviços/exames/procedimentos, conforme descrição. Sendo que, é imprescindível, *por se tratar de cotação de preço visando à aquisição pela Administração Pública*, que a solicitação seja respondida em **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** contendo os seguintes dados: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO e ASSINATURA.**

-Estudo Perfusão Espectroscopia com RNM

Dados do paciente:

Nome:

CPF:

Data:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.459.525/0001-43

Forma de Pagamento: Empenho (depósito após realização do serviço/emissão da Nota Fiscal)

--



Mônica Pereira
 Analista Administrativa | Divisão
 Técnico-Administrativa
 Secretaria de Saúde e Saneamento
 (47) 3261-6238
www.balneariocamboriu.sc.gov.br

--

Mônica Pereira
Analista Administrativa | Divisão
Técnico-Administrativa
Secretaria de Saúde e Saneamento
(47) 3261-6238
www.balneariocamboriu.sc.gov.br

 **ORÇAMENTO RESSONÂNCIA CRANIO - [REDACTED] BC 28.03.2025.pdf**
226 KB

CETAC - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA.

Rua Padre Ildefonso, 105 - Batel - Curitiba/PR

Fone/fax: **(41) 3270-3270**

E-mail: administracao@cetac.com.br ; financeiro@centrodemedicina.com.br

CNPJ: 77.538.288/0001-87

BANCO DO BRASIL **Banco de referência para crédito. Repassar comprovante para administracao@cetac.com.br

**AG. 3404-5
C/C. 7894-8**

Curitiba, 28 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – BC – SC

– A/C Monica Pereira

Orçamento de exame (s) para o/a (s) paciente (s): [REDACTED]

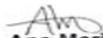
EXAME	VALOR UNIT.
• RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 980,00
• PERFUSÃO CEREBRAL	R\$350,00
• ESPECTROSCOPIA	R\$350,00
• TOTAL	R\$1.680,00

- Orçamento válido somente mediante apresentação da solicitação médica
- Condições de pagamento: **Depósito antecipado ou Nota de Empenho(pagamento 30 dias após emissão da Nota Fiscal)**
- Validade do orçamento: 60 dias
- Execução: na Clínica e conforme disponibilidade de agenda

Informações complementares:

- necessário trazer o pedido médico original no dia do atendimento
- observar o preparo (se necessário) para realização do exame informado do agendamento;
- informar a necessidade de anestesia (obrigatório constar solicitação médica original no dia do atendimento);
- informar previamente se o paciente encontra-se em ISOLAMENTO;
- informar antecedentes alérgicos;
- conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709-2018 LGPD) o paciente assinará termos de consentimento sobre o exame e entrega de resultados.

Atenciosamente,



Ana Maria Abreu

Administrativo Financeiro

CETAC Diagnóstico por Imagem

• +55 41 3270 3251 | +55 41 99231 5658

• administracao@cetac.com.br

financiero@cetac.com.br

sac@cetac.com.br

• www.cetac.com.br

CETAC

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CMP
Centro de Medicina Nuclear
do Paraná

Grupo CETAC

77.538.288/0001-87

CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA LTDA.

RUA PADRE ILDEFONSO N° 105

BATEL - CEP 80240-160

CURITIBA - PR

(CI21344-4) - Conclusão da Consulta

https://www.olostech.com.br/saudeweb/CI/resumo_consulta_popup



Prefeitura Municipal de BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria Municipal da Saúde - SUS
Amb. de Especialidades

Identificação:
4328-2653658-7

Código:
0684d1



Requisição de Procedimento nº 2653658

Paciente: [REDACTED]

Filgueira

Nome da R

Requisitan

Dados Clíni

realizar ES

Qtde

1 0207010064 - Ressonancia Magnética De Cráneo

Inf. Adicional: FAZER ESTUDO DE PERFUSÃO E ESPECTROSCOPIA

Orientações Importantes ao Paciente: A solicitação médica foi requerida e quando o setor entrar em contato, o paciente deve RETORNAR para Confirmar a Vaga com o pedido médico original que ficou sob os cuidados do paciente.

Não perca a requisição do pedido médico, mantenha em local de fácil acesso e visível.

Há PRAZO para a retirada da Autorização na Unidade de Saúde, fique atento à informação do prazo pelo operador que está comunicando por telefone.

Cancelamentos não são realizados por telefone.

Comunique no prazo de 03 dias úteis na unidade de saúde ou quando for o caso o Complexo Regulador, caso não possa realizar o procedimento ou consulta, para que outro paciente que está em fila de espera possa ser atendido.

Requisição eletrônica p/ Victor Cubas Schulz - CRM-SC: 18692 com assinatura em arquivo.

Data Req.: 27/07/2023

Registrado em 27/07/2023 - 08:24

Victor Cubas Schulz

Dr. Victor Cubas Schulz
Neurologista
CRM-SC 18692 / RQE 12384
CNPJ: 98/10152967/0001-27

Em 27/07/2023 - 08:27

Victor Cubas Schulz

O presente documento pode ser validado pelo QR Code ou no site:
[https://www.olostech.com.br/portaldocumentos](https://www.olostech.com.br/portaldокументos)

OLOSTECH

Administração de Recursos Especializados - Impressão em: 27/07/2023 08:27

ORÇAMENTO

Paciente: [REDACTED]

Exame: RESSONÂNCIA DE CRÂNIO

Valor: R\$ 700,00

Estudos : PERFUSÃO E ESPECTROSCOPIA

Valor: R\$ 672,00

Contraste: R\$ 600,00 (necessidade do uso de contraste é avaliado pela equipe técnica/médica no dia do exame)

TOTAL: 1.972,00

Declaro para os devidos fins que este orçamento é válido por 10 dias.

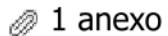
Data: 02/04/2025

**ECOMAX CENTRO DE
DIAG. POR IMAGEM LTDA
CNPJ 79 364 642/0001-20**

Giovanna Pamplona
(Carimbo Ecomax e assinatura da atendente)

Zimbra**monica.larissa@bc.sc.gov.br****Orçamento****De :** giovanna araujo <giovanna.araujo@ecomax-cdi.com.br>

qua., 02 de abr. de 2025 12:32



1 anexo

Assunto : Orçamento**Para :** monica larissa <monica.larissa@bc.sc.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde, segue orçamento do exame

--

Giovanna Pamplona da Silva Araújo*Telefonista*

(47) 3331-4844

Horário de Atendimento: 07h30 às 13h30

giovanna.araujo@ecomax-cdi.com.brwww.ecomax-cdi.com.br

90 KB

Paciente	[REDACTED]
Atendimento	
Data Orçamento	27/08/2025
Data Validade	26/09/2025
Data Aprovação	

Convênio	Orçamento CDU - Particular
Cond. Pagamento	Conforme Vencimentos
Status Orçamento	Em aprovação

Código	Procedimento	Qtde	VL. Unitário	Total	Descontos
41101065	Espectroscopia por RM	1	480,00	480,00	0,00
41101057	Perfusão cerebral por RM	1	215,00	215,00	0,00
41101014	RM - Crânio (encéfalo)	1	960,00	960,00	0,00
Valor Procedimentos (R\$)		1.655,00		1.655,00	
Valor Materiais (R\$)		0,00			
Valor total do orçamento		1.655,00			

Agendamento via WhatsApp (47) 3341-4444

Os valores acima, se referem especificamente á uma previsão dos itens descritos neste orçamento. Para qualquer variação ou intercorrência, haverá cobrança de valores à parte, assim como materiais coletados para exames (biópsias) serão de responsabilidade do cliente a entrega e negociação junto ao laboratório de Patologia de preferência.

Possíveis Cobranças Adicionais:

- Ressonâncias em que houver a necessidade de utilização de contraste: R\$ 300,00
- Ressonâncias em que houver a necessidade de sedação: R\$ 495,00

Itajaí , 27/08/2025

Responsável p/ Encaminhamento

Responsável Paciente

Re: COTAÇÃO DE EXAMES - URGENTE

Quarta, Agosto 27, 2025 09:45 -03



Paulo Roberto Serafim

paulo.serafim@unimedlitoral.coop.br

Para

Jéssica Anjos de Lucena

cristian.goncalves@unimedlitoral.coop.br

Mariane Pereira Farias

Bom dia, tudo bem?

Anexo orçamentos referente a solicitação dos pacientes:



Att, Paulo

Em 26/08/2025 17:49, Jéssica Anjos de Lucena escreveu:

Prezado, boa tarde.

Espero encontrá-lo bem.

Venho, por meio deste, solicitar orçamento dos seguintes exames para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú:

-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA E ESTUDO DE PERFUSÃO

-TOMOGRAFIA DE JOELHOS (2) COM PROTOCOLO DE LYON

Em anexo, seguem as solicitações médicas.

Fico no aguardo e à disposição para eventuais dúvidas.

At.te,

--

Jéssica Anjos de Lucena - Setor de Compras da Saúde

==== TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

==== DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

Instale o novo APP Unimed Litoral:
www.unimedlitoral.com.br/app

Ele oferece guia médico, agenda de consultas, exames, resultados, autorizações, boletos, canais de atendimento etc.

0800-047-2100
(24 horas)

47 3341-4444
(WhatsApp)

Canais de Atendimento

Exames
Boletos
PA Digital

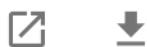
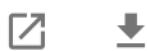
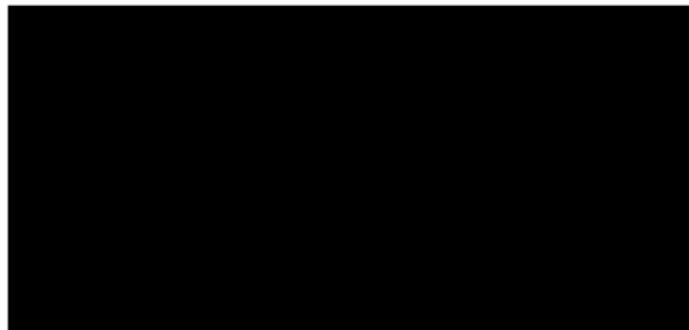
Nossos Endereços

Consultas
APS/Viver Bem
Vendas

unimedlitoral.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Você não pode utilizar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações sem conhecimento prévio da Unimed Litoral. Se você recebeu esta mensagem por engano, não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message, including its attachments, may contain confidential and / or privileged information, and its confidentiality is protected by law. You may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information without prior knowledge of Unimed Litoral. If you received this message in error, you are not the recipient or the person authorized to receive this message, please immediately notify the sender by replying to the email and then deleting it. We appreciate your cooperation.



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	Unimed	Cetac	Ecomax
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA E ESTUDO DE PERFUSÃO	1	R\$ 1.655,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.972,00

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 01/09/2025 às 14:17:36

Prezados,

Segue documentação da empresa que apresentou menor preço.

At.te,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

ANEXO_III_DECLARAO_DE_CUMPRIMENTO_DAS_OBRIGAES_RELATIVAS_AO_TRABALHO_PJ_HOSPITAL_UNIMED.pdf
ANEXO_III_DECLARAO_DE_NO_PARENTESCO_HOSPITAL_UNIMED.pdf
ANEXO_III_DECLARAO_DE_SUPERVENINCA_DE_FATO_IMPEDITIVO_PARA_HABILITAO_HOSPITAL_UNIMED.pdf
CND_ESTADUAL_09_10.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CND_TCU_1_.pdf
CND_TRABALHISTA_2_.pdf
CNPJ_1_.pdf
ConsultaConsolidada_85377174000392_22_8_2025.pdf
Estatuto_Social_16_01_2023_REGISTRADO.pdf
FGTS.pdf
Poder_Judiciario_de_Santa_Catarina.pdf

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

Hospital Unimed Litoral

com sede na

Avenida do Estado, 1555 Balneário Camboriú – Santa Catarina CEP: 88.330-000

inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.

85377174000392

vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção a Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

CIDADE/ESTADO, quarta-feira, 4 de junho de 2025.



UMBERTO JOAO D
AVILA:588052229
68
2025.06.17
17:05:24 -03'00'

(NOME COMPLETO)

(CPF)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Hospital Unimed Litoral

inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º

85377174000392

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)

,
portador (a) da Carteira de identidade n.º

e do CPF n.º

000.000.000-00,

DECLARA que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CIDADE/ESTADO, quarta-feira, 4 de junho de 2025.



UMBERTO JOAO D
AVILA:5880522296
8
2025.06.17
17:06:14 -03'00'

(NOME COMPLETO)

(N.º CPF)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

HOSPITAL UNIMED LITORAL

CNPJ/CPF n.º

85.377.174.0003/92

sediada à

Avenida do Estado n° 1555, Balneário Camboriú – SC CEP 88330-000

declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a processo licitatório da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 20 de Setembro de 2024 .



UMBERTO JOAO D
AVILA:5880522296
8
2025.06.17
17:07:16 -03'00'

(NOME COMPLETO)

(N.º CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MED**
CNPJ/CPF: **85.377.174/0003-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140149380378**
Data de emissão: **13/05/2025 09:41:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2025 17:09:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
CNPJ: 85.377.174/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:12 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **3717.1744.85C2.E21A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.377.174/0003-92

Razão Social: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO
Endereço: AV DO ESTADO 1555 / PIONEIROS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072318160555844965

Informação obtida em 25/07/2025 15:04:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA
BALNEARIO
CAMBORIU

Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024386838/2025

Data de emissão: 25/07/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Cód. contribuinte: 6005

CPF/CNPJ: 85.377.174/0003-92

Inscrição estadual: 00000000000000000000

Endereço/Localização

Logradouro: DO ESTADO DALMO VIEIRA

Número: 1550

Compl:

CEP: 88.331-150

Bairro: DOS PIONEIROS

Estado: SC

Cidade: Balneário Camboriú

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 23/10/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

a3dc4c3e-4932-40b4-a826-52922468daea



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA**
CPF/CNPJ: **85.377.174/0003-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:10:51 do dia 04/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: KGPI040825151051

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Certidão nº: 28145015/2025

Expedição: 22/05/2025, às 09:54:56

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.377.174/0003-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.377.174/0003-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1996
NOME EMPRESARIAL UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL UNIMED LITORAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV DO ESTADO	NÚMERO 1550	COMPLEMENTO
CEP 88.331-150	BAIRRO/DISTRITO DOS PIONEIROS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDERECO ELETRÔNICO marcia.lopes@unimedlitoral.com.br	TELEFONE (47) 3341-4400 / (47) 3341-4407	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2019** às **08:38:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.377.174/0003-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1996
NOME EMPRESARIAL UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV DO ESTADO	NÚMERO 1550	COMPLEMENTO	
CEP 88.331-150	BAIRRO/DISTRITO DOS PIONEIROS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO marcia.lopes@unimedlitoral.com.br	TELEFONE (47) 3341-4400 / (47) 3341-4407		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2019** às **08:38:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2025 13:58:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA**
CNPJ: **85.377.174/0003-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTATUTO SOCIAL da UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Ltda., CNPJ 85.377.174/0001-20, NIRE 424.0001.215-9 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2023 nas dependências do Clube do Médico, Rua Luci Canziani, 395, Praia Brava, CEP 88306-700, Itajaí, Santa Catarina.

I) - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A UNIMED LITORAL Cooperativa de Trabalho Médico, sociedade simples de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, rege-se pela legislação das sociedades cooperativas, por este Estatuto Social, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede e administração em Itajaí, Estado de Santa Catarina;
- b) Foro Jurídico na Comarca de Itajaí/SC;
- c) Área de ação, comprehende a prerrogativa para admissão de cooperados, comercialização de planos e credenciamento de prestadores de serviços assistenciais, além dos demais direitos inerentes ao cooperativismo, está circunscrita aos limites geográficos das cidades de Itajaí, Balneário de Camboriú, Camboriú, Ilhota, Penha, Navegantes, Luís Alves, Barra Velha, São João do Itaperiú, Itapema, Piçarras, Porto Belo e Bombinhas. Prazo de duração indeterminado;
- d) Ano Social coincidindo com o ano civil.

II) - OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa terá por objetivo a congregação dos integrantes da profissão de Médico para a sua defesa social, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades e aprimoramento dos serviços de assistência médico-hospitalar.

§ Único - No cumprimento de seus objetivos a Cooperativa poderá:

- I - comercializar e administrar em nome dos seus Cooperados, contratos de plano privado de assistência à saúde em todas as suas modalidades.
- II – criar e manter rede de serviços próprios destinados a atuação de seus cooperados.
- III – comercializar e administrar os serviços próprios mantidos pela cooperativa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

31/01/2023

Arquivamento 20231627238 Protocolo 231627238 de 26/01/2023 NIRE 42400012159

Nome da empresa UNIMED LITORAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 543507744433085

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 155/2025 | Anexo: Estatuto Social 16_01_2023_REGISTRADO.pdf (1/32)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

37/179



IV - contratar rede de serviços credenciada para prestação de serviços de assistência à saúde.

V – participar, em caráter excepcional, como fundadora ou não, de sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, comerciais ou civis, qualquer que seja a forma jurídica que adotarem, subscrevendo e realizando capital, quando for o caso.

VI – desenvolver as seguintes atividades econômicas: (CNAE 8650-0/07) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; (CNAE 8650-0/99) Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; (CNAE 8660-7/00) Atividades de apoio à gestão de saúde; (CNAE 8690-9/01) Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; (CNAE 8690-9/02) Atividades de bancos de leite humano; (CNAE 8690-9/03) Atividades de acupuntura; (CNAE 8690-9/04) Atividades de podologia; (CNAE 8690-9/99) Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; (CNAE 8712-3/00) Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; (CNAE 9313-1/00) Atividades de condicionamento físico; Planos de saúde (CNAE 6550-2/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11.3/00); Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19.9-99); Atividades de atendimento hospitalar, exceto em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01); Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02); UTI móvel (CNAE 8621-6/01); Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (CNAE 8621-6/02); Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03); Serviços de vacinação e imunização humana (CNAE 8630-5/06); Atividades de reprodução humana assistida (CNAE 8630-5/07); Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (CNAE 8630-5/99); Laboratórios de anatomia patológica e citológica (CNAE 8640-2/01); Laboratórios clínicos (CNAE 8640-2/02); Serviços de diálise e nefrologia (CNAE 8640-2/03); Serviços de tomografia (CNAE 8640-2/04); Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (CNAE 8640-2/08); Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (CNAE 8640-2/09); Serviços de quimioterapia (CNAE 8640-2/10); Serviços de radioterapia



(CNAE 8640-2/11); Serviços de hemoterapia (CNAE 8640-2/12); Serviços de litotripsia (CNAE 8640-2/13); Serviços de bancos de células e tecidos humanos (CNAE 8640-2/14); Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (CNAE 8640-2/99); Atividades de enfermagem (CNAE 8650-0/01); Atividade odontológica (CNAE 8630-5/04); Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05); Serviços de ressonância magnética (CNAE 8640-2/06); Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 8640-2/07); Atividades de profissionais da nutrição (CNAE 8650-0/02); Atividades de psicologia e psicanálise (CNAE 8650-0/03); Atividades de fisioterapia (CNAE 8650-0/04); Atividades de terapia ocupacional (CNAE 8650-0/05); Atividades de fonoaudiologia (CNAE 8650-0/06).

Art. 3º - Nos contratos celebrados, a Cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária.

Art. 4º - A Cooperativa promoverá a assistência médica (Plano de Assistência ao Cooperado - PLAC) aos Cooperados e aos seus dependentes legais de acordo com o Regimento Interno.

Art. 5º - Promoverá, ainda, a educação cooperativista e participará de campanha de expansão do cooperativismo e modernização de suas técnicas.

Art. 6º - A cooperativa, respeitando os valores e princípios do cooperativismo, passará a exercer sua função social dentro da sociedade que está inserida, incluindo a responsabilidade social como forma de gestão estratégica e de negócio, com o intuito de contribuir de forma ética e transparente para ajudar a melhorar as condições sociais e ambientais nos municípios de sua área de abrangência.

III) - COOPERADOS

Art. 7º - Poderá habilitar-se ao ingresso na Cooperativa na qualidade de cooperado pessoa física, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo médico que exerça sua atividade como profissional autônomo na área de ação da Cooperativa determinada pelo artigo 1º alínea 'c', possa livremente dispor de si e de seus bens, concorde com o presente estatuto, satisfaça as condições técnicas e os seguintes requisitos:

- a) Candidatar-se para as vagas nas especialidades ofertadas anualmente por decisão do Conselho de Administração.
- b) Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina;
- c) Registro de Qualificação de Especialista;



- d) Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira;
- e) Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou Associação Médica Brasileira.
- f) Exercício profissional por 3 (três) anos após a titulação, na especialidade médica com vaga ofertada pelo Conselho de Administração, na área de ação da cooperativa;
- g) Inscrição nos órgãos municipais, previdenciários e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES em cujos estabelecimentos o profissional atua;
- h) Habilitação nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º - Excepcionalmente e, caso a caso, o Conselho de Administração poderá dispensar o cumprimento dos requisitos “d”, “e” “f” e “h” deste artigo (não podendo haver dispensa cumulativa dos requisitos “d” e “e”) quando o ingresso de associados for condição determinante vinculada à conclusão de negócios de interesse estratégico ou comercial da Cooperativa, através de decisão motivada.

§ 2º - O médico somente poderá iniciar suas atividades como cooperado mediante decisão favorável emitida pelo Conselho de Administração, subscrição de suas quotas-partes e após as assinaturas no Livro de Matrículas pelo mesmo e pelo Presidente da Cooperativa.

§ 3º - Os Cooperados receberão seus honorários de serviços médicos prestados à cooperativa, conforme as tabelas vigentes para o sistema Unimed. Insumos, taxas e custos operacionais serão pagos na forma e valores aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 4º - O cooperado terá direito as sobras ou rateio das perdas exclusivamente dos valores referentes aos honorários médicos recebidos.

§ 5º - A habilitação de equipamentos para realização de exames ou atos médicos complementares será objeto de aprovação específica do Conselho de Administração.

§ 6º - O médico cooperado como profissional liberal é o único responsável pelo ato médico que prestar ou prescrever por intermédio da cooperativa, cabendo a esta direito de regresso sempre que for acionada ou condenada judicialmente em decorrência de ato praticado pelo médico cooperado, que poderá ser exercido mediante processo administrativo que constará do regimento interno.

Art. 7º - A - A admissão de novos cooperados será realizada anualmente e mediante seleção pública, observadas as seguintes etapas:

a) Deliberação pelo Conselho de Administração da possibilidade técnica da Cooperativa de ofertar novas vagas por especialidade-área de atuação, aferida através da análise de Estudos Técnicos que levem em considerações as normas e os resultados periódicos da Cooperativa nos programas periódicos da Agência Nacional



de Saúde Suplementar – ANS de Monitoramento da Garantia de Atendimento, Qualificação de Operadoras e Acreditação das Operadoras, bem como nos dados estatísticos de dimensionamento da rede assistencial da Cooperativa e registros de reclamos em ouvidoria e SAC;

- b) Ordinariamente no mês de maio de cada ano, publicação de Edital de Seleção Pública de Novos Cooperados, convocando os interessados a participarem do processo seletivo anual das vagas ofertadas, identificando os prazos do processo de admissão, documentação necessária para participação e as etapas do processo seletivo, que poderá exigir a realização de prova para avaliação de conhecimento técnico da especialidade/área de atuação, como também conhecimento sobre Cooperativismo, lei dos planos de saúde, normas da ANS, deontologia médica e outras matérias previamente estabelecidas no edital;
- c) Os candidatos pré-classificados na primeira etapa deverão se submeter ao Curso de Cooperativismo oferecido pela Cooperativa ou por entidade indicada, com participação mínima de 75% e aprovação.

Art. 8º - Poderá habilitar-se ao ingresso na Cooperativa na qualidade de cooperado pessoa jurídica, respeitado o disposto na Lei 5.764/71, em especial no art. 6, inciso I, bem como aos critérios técnicos relativos às necessidades da Cooperativa e de seus cooperados, a pessoa jurídica que apresente os seguintes requisitos:

I – serem todos os seus sócios cooperados pessoa física.

II - possua como objeto social atividade exclusivamente médica, regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina, como especialidade médica ou área de atuação de especialidade, sendo vedada quaisquer outras atividades não médicas.

III - não possua médicos cooperados ou não cooperados como empregados ou prestadores de serviço.

IV – os honorários recebidos pela pessoa jurídica cooperada serão aqueles decorrentes dos atos médicos exclusivamente executados pelos médicos cooperados sócios, desde que vinculados à(s) especialidade(s) médica a que os mesmos foram admitidos ao ingresso como cooperados.

§ 1º - A Pessoa Jurídica Cooperada somente poderá iniciar suas atividades mediante decisão favorável emitida pelo Conselho de Administração, integralização de suas quotas-partes e após as assinaturas no Livro de Matrículas pelo seu representante legal e pelo Presidente da Cooperativa.



§ 2º - A Pessoa Jurídica Cooperada terá direito as sobras ou rateio das perdas exclusivamente dos valores referentes aos honorários médicos recebidos, observado o disposto no inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 3º - A Pessoa Jurídica Cooperada receberá insumos, taxas e custos operacionais conforme tabela específica aprovada pelo Conselho de Administração, relativos exclusivamente ao ato médico de seus sócios, sendo que alterações dos preços de tabela, modificações ou inclusões de novos custos deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

§ 4º - A habilitação de equipamentos para realização de exames ou atos médicos complementares será objeto de aprovação específica do Conselho de Administração, conforme as necessidades da cooperativa.

Art. 9º - O número de Cooperados será ilimitado quanto ao máximo, ressalvado o disposto nos artigo 7º e 8º, não podendo, entretanto, ser inferior ao que determina a legislação cooperativista vigente.

Art. 10º - O procedimento de admissão de novos cooperados, pessoa física e pessoa jurídica, segue o regulamentado no Regimento Interno.

Art. 11º - O Cooperado tem direito a:

- a) Participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, recebendo pelos seus serviços e com ela operando de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Administração, e que constituem o Regimento Interno;
- b) Votar e ser votado para cargos sociais, este último exclusivamente aos cooperados pessoa física, respeitadas as disposições deste estatuto. A pessoa jurídica cooperada será representada pelo seu responsável legal ou por quem indicar seu Estatuto ou Contrato Social e terá direito a 01 (um) voto, não podendo eleger-se aos cargos sociais.
- c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo consultar o Balanço Geral e os livros contábeis, antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, na sede social.
- d) Pedir, em qualquer tempo, sua demissão do quadro de cooperados;
- e) Incluir nova especialidade médica ou área de atuação (desde que regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina) para atuação como cooperado, observado o disposto no regimento interno e na existência de vaga ofertada pelo Conselho de Administração para a nova especialidade;
- f) Solicitar licença ao Conselho de Administração, quando investido de cargo eletivo para os poderes executivo e legislativo, pelo período em que perdurar o mandato.

§ 1º - Fica impedido de votar e de ser votado, na Assembléia Geral, o Cooperado que:



- a) tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia Geral;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Conselho de Administração e/ou CRM/CFM.
- c) seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa, até que a Assembléia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado as suas funções; e cumulativamente:

I – Se Assembléia Geral Ordinária, não tenha operado, sob qualquer forma, com a Cooperativa durante o ano fiscal, independente de estar licenciado, devendo ser notificado previamente destes fatos;

II – Se Assembléia Geral Extraordinária, não tenha operado, sob qualquer forma, com a Cooperativa durante o ano vigente; independente de estar licenciado, devendo ser notificado previamente deste fatos.

§ 2º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei especial e os cooperados pessoa jurídica, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 3º - Para concorrer a qualquer cargo da Diretoria Executiva o cooperado deverá estar filiado à cooperativa por um período mínimo de 05 (cinco) anos além de cumprir as disposições do Regimento Interno.

§ 4º - O Cooperado não poderá votar na decisão de assunto que a ele se refira, de maneira direta ou indireta, mas não fica privado de tomar parte nos debates.

Art. 12º - O Cooperado se obriga a:

- a) Subscrever e integralizar quotas-partes do capital social, nos termos deste Estatuto Social contribuindo com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Prestar aos clientes da Cooperativa e do Sistema Cooperativista Unimed serviços de assistência médica, sem impingir-lhes quaisquer formas de discriminação e observando o que dispuser o Regimento Interno;
- c) Prestar a Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços prestados aos pacientes angariados por esta, observada as questões de sigilo médico;
- d) Cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar fielmente as disposições do Código de Ética Médica;



- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- f) Pagar sua parte nas perdas apuradas no Balanço Geral, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Cumprir o código de ética da Unimed Litoral;
- h) Os Cooperados executarão os serviços que lhes forem autorizados pela Cooperativa, exclusivamente nos seus consultórios, clínicas e hospitais próprios e/ou credenciados, devendo obedecer às normas legais, estatutárias e regimentais.
- i) Manter produção médica mínima mensal equivalente a, pelo menos, o valor de 20 (vinte) consultas em consultório de cliente da Cooperativa, salvo motivos de licenças ou afastamentos pelo deferidos Conselho de Administração; Cooperados com 70 anos ou mais e, cumulativamente, mais de 20 anos de cooperação; e, ainda, se na condição de Cooperado Remido.

Art. 13º - O Cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do Capital Social que subscreveu.

§ único - A responsabilidade do Cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Art. 14º - Será excluído o Cooperado por sua morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica; por incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender os requisitos estatutários e do regimento interno.

§ 1º - As Obrigações do Cooperado falecido, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como Cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém, após 1 (um) ano contado do dia da abertura da sucessão.

§ 2º - Os herdeiros do Cooperado falecido têm direito as quotas-partes integralizadas e demais créditos pertencentes ao extinto, prescrevendo, porém, após 01 (um) ano contados do dia de abertura da sucessão.

§ 3º - É motivo de exclusão do Cooperado permanecer sem produção mínima mensal equivalente a, pelo menos, o valor de 20 (vinte) consultas em consultório de cliente da Cooperativa por três (03) meses consecutivos, ou seis meses intercalados, dentro do período de 12 (doze) meses, caracterizando-se como improdutivo, salvo se por motivo de licença ou afastamento deferido pelo Conselho de Administração; Cooperados com 70 anos ou mais e, cumulativamente, mais de 20 anos de cooperação; e, ainda, se na condição de Cooperado Remido.



Art. 15º - A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido, sendo levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Presidente e devendo ser imediatamente notificada ao Conselho Regional de Medicina e à próxima Assembléia Geral Ordinária.

Art. 16º - No caso de infração à Lei, ao Estatuto, ao Regimento Interno e às deliberações tomadas pela Cooperativa ou às normas éticas, o Cooperado, após cumprir o trâmite previsto no Regimento Interno, estará sujeito às seguintes penalidades, aplicáveis independente de hierarquia, conforme a gravidade da falta cometida:

- I- Advertência confidencial;
- II- Censura confidencial;
- III- Censura pública;
- IV- Suspensão de 30 (trinta) até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- V- Eliminação.

§ 1º - Das penalidades cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembléia Geral, no prazo de 15 dias da intimação do cooperado, ciente de que a penalidade poderá ser motivadamente alterada.

§ 2º - Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o Cooperado que:

- a) Deixe reiteradamente de cumprir dispositivos de lei, deste Estatuto Social ou deliberações tomadas pela Cooperativa;
- b) Deixe de cumprir os requisitos expressos nos artigos 7º e 8º do Estatuto.

Art. 17º - A responsabilidade de associado perante terceiros, por compromissos da cooperativa, perdura para o demitido, eliminado ou excluído até quando aprovadas as contas do exercício em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º - A devolução das quotas-parte integralizadas será efetivada após a Assembléia Geral Ordinária do ano em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão, podendo ser feita em prazo idêntico ao da integralização, conforme a disponibilidade da cooperativa.

§ 2º - Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperado, em número tal que a devolução das quotas-parte possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuá-la de forma parcelada.

III – A) COOPERADOS REMIDOS

70



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

31/01/2023

Arquivamento 20231627238 Protocolo 231627238 de 26/01/2023 NIRE 42400012159

Nome da empresa UNIMED LITORAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 543507744433085

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 155/2025 | Anexo: Estatuto Social_16_01_2023_REGISTRADO.pdf (9/32)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

45/179

Art. 17º- A - O cooperado pessoa física que tenha operado regularmente com a Unimed Litoral por, no mínimo, 20 anos (salvo hipóteses de invalidez por acidente ou doença), tenha deixado definitivamente de exercer a medicina na saúde suplementar e objetive permanecer no quadro social da Cooperativa exclusivamente para usufruir do Clube dos Médicos e permanecer vinculado ao Plano de Saúde do Cooperado (PLAC), poderá requerer ao Conselho de Administração o resgate de suas quotas-partes e averbação da mudança de sua categoria, no livro de matrícula, de cooperado para cooperado remido.

Parágrafo Primeiro. O cooperado remido, preenchidas as condições previstas no *caput*, será classificado nas categorias I, II, III e IV, de acordo com os critérios a seguir:

- a) Cooperado remido I – aquele que tenha operado regularmente com a Cooperativa por mais de 30 (trinta) anos;
- b) Cooperado remido II – aquele que tenha operado regularmente com a Cooperativa por mais de 25 (vinte e cinco) anos;
- c) Cooperado remido III – aquele que tenha operado regularmente com a Cooperativa por mais de 20 (vinte) anos;
- d) Cooperado remido IV – aquele que tenha operado regularmente com a Cooperativa por qualquer período, porém tenha deixado de exercer a medicina em razão de comprovada incapacidade total permanente, decorrente de acidente ou doença.

Parágrafo Segundo. O cooperado remido gozará do subsídio concedido ao cooperado ativo pelo regulamento do Plano de Saúde do Cooperado (PLAC) na seguinte proporção, de acordo com sua categoria, na forma a seguir:

- a) Cooperado remido I – 100% (cem por cento) do percentual de subsídio concedido ao cooperado ativo;
- b) Cooperado remido II – 80% (oitenta por cento) do percentual de subsídio concedido ao cooperado ativo;
- c) Cooperado remido III – 60% (sessenta por cento) do percentual de subsídio concedido ao cooperado ativo;
- d) Cooperado remido IV – 100% (cem por cento) do percentual de subsídio concedido ao cooperado ativo.

Parágrafo Terceiro. Ao cônjuge do cooperado remido incluído como dependente no Plano de Assistência à Saúde do Cooperado (PLAC), será observada a mesma proporção percentual do parágrafo anterior, sobre o subsídio aplicado ao cônjuge do cooperado ativo. Os demais dependentes ou agregados do cooperado remido incluídos no Plano de Saúde do Cooperado (PLAC) não gozarão de qualquer subsídio.

Parágrafo Quarto. O cooperado remido que deseje voltar a exercer a medicina por intermédio da cooperativa só readquirá a condição de cooperado ativo através de novo processo de cooperação, sujeito aos mesmos critérios dos demais candidatos



da especialidade e, se aprovado, deverá integralizar o valor mínimo de quotas-partes vigente ao ingresso de novos cooperados.

Parágrafo Quinto. O cooperado remido que volte a exercer a medicina na saúde suplementar, mesmo que não intermediado pela cooperativa, perderá a condição de remido e os benefícios decorrentes de tal condição.

Parágrafo Sexto. O médico que se encontra na condição de Cooperado Aposentado em 18/01/2016, estando em gozo dos benefícios previstos nos artigos 11º ao 13º do regulamento do Plano de Saúde do Cooperado (PLAC) aprovado pelo Conselho de Administração em 21/07/2008, passará a condição de Remido I, mantendo o percentual de subsídio concedido ao Cooperado ativo, desde que mantenha sua quota-partes na Cooperativa.

IV) - CAPITAL SOCIAL

Art. 18º - O capital social é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por Cooperado.

§ 1º - O capital social é dividido em quotas-partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o número mínimo de quotas-partes que o cooperado admitido deverá subscrever e integralizar será fixado anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 2º - A quota-partes é indivisível, intransferível e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia e todo o seu movimento, subscrição, realização e restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados pessoa jurídica e física será excepcionalmente admitida nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão de pessoa jurídica cooperada que, quando de seu ingresso, tenha integralizado total ou parcialmente suas quotas-partes através de transferência de quotas-partes de titularidades de seus sócios cooperados pessoa física, as quotas-partes objeto da transferência deverão retornar as respectivas titularidades dos cooperados então cedentes caso ainda permaneçam no quadro de cooperados;

II - Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão de pessoa jurídica cooperada, suas respectivas quotas-partes objeto do aumento do capital social em percentual sobre a produção médica deverão ser transferidas para a titularidade de seus respectivos sócios cooperados pessoa física na proporção dos atos executados por



cada um e que compuseram a produção médica da pessoa jurídica cooperada, sobre a qual incidiu o percentual de capitalização.

III - Nos casos de saída do cooperado pessoa física do quadro de sócios da pessoa jurídica cooperada, deverá esta formalizar pedido de transferência de parte de suas quotas-partes para a titularidade do sócio retirante cooperado pessoa física na proporção dos atos executados por cada um e que compuseram a produção médica da pessoa jurídica cooperada, sobre a qual incidiu o percentual de capitalização.

Art. 19º - Ao ingressar na cooperativa o novo cooperado deverá integralizar o número mínimo de quotas-partes à vista.

Art. 20º - Por deliberação da Assembléia Geral Ordinária poderá ser aplicado ao capital Social integralizado juros de até 12% (doze por cento) ao ano, desde que seja apurado sobras no final do exercício social e assim delibere a Assembléia Ordinária.

V) - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21º - A Assembléia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente

§ 2º - 20% (vinte por cento) dos Cooperados, em condições de votar, podem requerer ao Presidente a sua convocação e em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, o Presidente terá o prazo de 30 (trinta) dias para atender o requerimento. A omissão, por prazo superior, será considerada recusa.

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 21- A - Além das demais hipóteses previstas no presente Estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Federação das Unimeds de Santa Catarina, em consonância com as diretrizes do Programa de Governança Cooperativa, exclusivamente na hipótese da ocorrência cumulativa do seguinte:

- a) não execução de Plano de Ação com o objetivo de recuperar a situação econômico-financeira da Singular pela Diretoria;



- c) permanência da inexecução do Plano de Ação, mesmo após informados pela FEDERAÇÃO os Conselhos de Administração e Fiscal da Singular sobre a situação econômico-financeira da Singular;
- c) aprovação da convocação da Assembleia Geral da Singular em reunião do Conselho de Administração da FEDERAÇÃO, com quórum qualificado de 2/3, objetivando: dar conhecimento aos cooperados sobre a situação econômico-financeira da Singular;

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária pela Federação se dará com a observância das mesmas exigências de publicidade previstas para a convocação das demais Assembleias pela cooperativa, *mutatis mutandis*.

§ 2º - A Singular encaminhará anualmente para a Federação o cadastro digitalizado de seus cooperados, com vistas a assegurar eventual exercício pleno da publicidade da convocação assemblar.

Art. 21 – B - O não atendimento ao disposto no artigo acima permitirá a desfiliação da Singular do quadro associativo da Federação e o encaminhamento de pedido de suspensão ou perda da licença de uso da marca Unimed, medidas que também somente serão tomadas após aprovação em reunião do Conselho de Administração da Federação, com quórum qualificado de 2/3.

Art. 22º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se Extraordinária, e de 30 (trinta) dias, se Ordinária, em primeira convocação. Na ausência de quorum de instalação poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação.

§ 1º - As 3 (três) convocações poderão constar de um único Edital, desde que nele fiquem expressos os prazos para cada uma delas.

§ 2º - O "quorum" mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, comprovado pelas assinaturas postas no Livro de Presenças, será de:

- a) 2/3 (dois terços) dos Cooperados na primeira convocação;
- b) Metade e mais 1 (um) dos Cooperados, na segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) Cooperados, na terceira convocação.

§ 3º - Não havendo "quorum" para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de 3 (três) convocações, cada uma delas com antecedência mínimas de 10 (dez) dias, em Editais distintos.



§ 4º - Se ainda não houver "quorum", será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que será comunicado as autoridades do Cooperativismo.

Art. 23º - O Edital de Convocação da Assembléia Geral deverá conter:

- a) A denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária";
- b) O dia e hora de reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização;
- c) A Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- d) O número de Cooperados na data da publicação do Edital de Convocação, para efeito do cálculo do "quorum" de instalação da Assembléia Geral;
- e) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por Cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros que solicitaram a Assembléia Geral.

§ 2º - O Edital de Convocação será afixado em locais visíveis nas principais dependências da Cooperativa, publicado em jornal de circulação local e comunicado aos Cooperados por circular ou por meio eletrônico.

Art. 24º - A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente auxiliado por Secretário nomeado pela Assembléia.

§ 1º - A Assembléia Geral que for convocada por grupo de Cooperados, será presidida pelo Presidente da Cooperativa.

§ 2º - Se a Assembléia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por Cooperado indicado pelo plenário, reassumindo após a votação da matéria.

Art. 25º - As decisões das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - A votação se dará por voto aberto, fechado e/ou eletrônico,

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, lida, aprovada e assinada, no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário, por uma comissão de 10 (dez) Cooperados que o queiram fazer.

§ 3º - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos, tendo cada Cooperado o direito a um voto.



Art. 26º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral a eleição ou destituição dos membros dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal.

Art. 27º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos Órgãos de Administração, do Conselho Fiscal, Conselho Técnico e de outros, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Técnico.

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Balanço, das contas e do relatório do Conselho de Administração, desonera os membros deste da responsabilidade para com a Cooperativa, salvo por erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 28º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que conste expressamente no Edital de Convocação.

§ 1º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar os seguintes assuntos:



- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, incorporação, ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante;
- e) Contas do liquidante.

§ 2º - São necessários os votos 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembléia Geral, com direito a voto, para tornar válidas as deliberações de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - As demais decisões serão tomadas por maioria simples de votos, tendo cada Cooperado o direito a um voto.

VI) - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 11 (onze) membros, todos Cooperados.

Art. 30º - Comporá o Conselho de Administração, uma Diretoria Executiva, cujos membros exercerão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Superintendente Administrativo e Superintendente Técnico; além de 7 (sete) vogais, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º - É permitida a reeleição dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - É permitida a reeleição dos Conselheiros de Administração, sendo obrigatório a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter, entre si, laços de parentescos até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

§ 4º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes diretrizes:

- a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera, validamente, com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro de Atas ou atas eletrônicas, das Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos participantes da reunião.



- d) O Conselheiro de Administração que por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, não fazendo *jus* a cédula de presença.

Art. 31º- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho de suas funções, entre outras, cabem-lhes as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre a admissão dos cooperados em conformidade com os Art. 7º e 8º do estatuto;
- b) Deliberar sobre a aplicação de penalidades ao Cooperado, em conformidade com o estatuto e o regimento interno;
- c) Deliberar sobre a eliminação do cooperado em conformidade com o Art. 16º § único do estatuto;
- d) Deliberar sobre a convocação de Assembléia Geral;
- e) Contratar os serviços de Auditoria;
- f) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
- g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividade em geral, através de balancete da Contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) Fixar, anualmente, as taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente;
- i) Nomear os assessores médicos cooperativados, fixando-lhes as atribuições;
- j) Deliberar e aprovar o Regimento Interno, adequando as normas legais e o funcionamento da cooperativa, aprovando e dando conhecimento a todos os cooperados, de suas normas e aplicabilidades;
- k) Elaborar e aprovar as Instruções Normativas do Conselho de Administração.
- l) Aprovar a habilitação de equipamentos para realização de exames de diagnóstico ou atos médicos complementares.
- m) Aprovar as tabelas referentes a insumos, taxas e custos operacionais recebidos pelos cooperados.

Art. 32º - Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e/ou do Conselho de Administração, executar as normas para cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

§ 1º - No desempenho de suas funções, cabe aos seus membros, em colegiado ou individualmente, entre outras, as seguintes atribuições:



- a) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- b) Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- c) Contratar e fixar normas para a admissão e demissão dos profissionais empregados da Cooperativa;
- d) Fixar as normas de disciplina funcional;
- e) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores;
- f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- g) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em Caixa;
- h) Oferecer em garantia de obrigações bens imóveis e móveis da Cooperativa;
- i) Contrair obrigações, transigir e adquirir bens imóveis e móveis, com expressa autorização do Conselho de Administração se os valores ultrapassarem a 1% (um por cento) do faturamento mensal da cooperativa.
- j) Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis assim como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- k) Contratar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas.
- l) Sugerir e submeter a apreciação do Conselho de Administração alterações do Regimento Interno;
- m) Administrar os recursos próprios;
- n) Assinar os cheques bancários, em conjunto com um dos demais Diretores ou mandatário;
- o) Assinar os contratos e documentos constitutivos de obrigações em conjunto com um dos demais Diretores ou mandatários;
- p) Promover o inter-relacionamento com a rede credenciada que presta serviços para a Cooperativa;
- q) Apresentar relatórios periódicos de sinistralidade aos Conselhos e propor medidas para redução da mesma;
- r) Emitir parecer para o Conselho de Administração sobre o credenciamento ou descredenciamento de serviços;
- s) Emitir parecer para o Conselho de Administração sobre a habilitação de equipamentos para realização de exames ou atos médicos complementares pelos cooperados e suas tabelas para a remuneração de insumos, taxas e custos operacionais;
- t) Emitir relatório ao Conselho de Administração para subsidiar a oferta de vagas para cooperação;
- u) Coordenar as atividades da Auditoria Médica e de Enfermagem;
- v) Substituir os demais membros da Diretoria Executiva, em conformidade com o Regimento Interno da Cooperativa;

Art. 33º - Ao Presidente cabem entre outras, as seguintes atribuições:

79



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/01/2023

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231627238 Protocolo 231627238 de 26/01/2023 NIRE 42400012159

Nome da empresa UNIMED LITORAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 543507744433085

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 155/2025 | Anexo: Estatuto Social 16_01_2023 REGISTRADO.pdf (18/32)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

54/179

- a) Convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- b) Apresentar a Assembléia Geral o relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral, as contas, o parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulado para o ano entrante;
- c) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Definir em conjunto com os demais Diretores, as funções e atividades a ser exercidas por cada um no decorrer do mandato.
- e) O Presidente representará a cooperativa junto as Cooperativas de grau superior, o Vice-Presidente, o Superintendente Administrativo e o Superintendente Técnico serão os suplentes.

Art. 34º - Ao Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente em conformidade com o Regimento Interno da cooperativa
- b) Exercer as funções e atividades que lhe forem atribuídas de acordo com o artigo 32º.

Art. 35º - Ao Superintendente Administrativo cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir os demais membros da Diretoria Executiva, em conformidade com o Regimento Interno.
- b) Exercer as funções e atividades que lhe forem atribuídas de acordo com o artigo 32º.

Art. 36º - Ao Superintendente Técnico cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir os demais membros da Diretoria Executiva, em conformidade com o Regimento Interno.
- b) Ser o representante da cooperativa junto a ANS, ANVISA e demais órgãos reguladores.
- c) Exercer as funções e atividades que lhe forem atribuídas de acordo com o artigo 32º.

VII) - CONSELHO TÉCNICO E DE ÉTICA

Art. 37º - O Conselho Técnico de Ética será constituído e atuará de acordo as normas das Comissões de Ética Médica contidas nas resoluções do CFM e CREMESC

80



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/01/2023

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231627238 Protocolo 231627238 de 26/01/2023 NIRE 42400012159

Nome da empresa UNIMED LITORAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 543507744433085

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 155/2025 | Anexo: Estatuto Social 16_01_2023_REGISTRADO.pdf (19/32)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

55/179

vigentes, competindo-lhe instaurar sindicância para a apuração de fatos pertinentes a conduta ética profissional e cooperativista relacionados a atividade de plano de saúde e aos serviços assistenciais prestados nos Serviços Próprios da Cooperativa.

Art. 38º - O Conselho Técnico e de Ética será composto por 4 (quatro) membros Efetivos e 4 (quatro) Suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos Cooperados, com mandato de 24 meses, sendo permitida a reeleição e cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- a) Apresentar parecer prévio sobre a admissão de Cooperado, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar pela não admissão;
- b) Instaurar Sindicância, mediante denúncia formal contra cooperado, e emitir relatório conclusivo, sem juízo de valor, o qual encaminhará ao Conselho de Administração. Caso o relatório conclua no sentido de haver indício de infração ética, deverá encaminhar cópia integral ao CREMESC;
- c) Assessorar o Conselho de Administração nos casos de processos disciplinares que possam resultar em aplicação de penalidades aos Cooperados, por indisciplina ou desrespeito as normas da Cooperativa;
- d) Supervisionar o adequado cumprimento do Regimento Interno da Cooperativa;
- e) Cumprir com as normas estabelecidas e competências atribuídas pelo Conselho Federal e Regional de Medicina às Comissões de Ética e Disciplina.

Art. 39º - O Conselho Técnico reúne-se com a participação de no mínimo 4 (quatro) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião serão escolhidos entre os seus membros Efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, pela maioria dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Técnico, escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida a representação, lavradas no Livro de Atas ou atas eletrônicas, das Reuniões do Conselho Técnico.

VIII) - CONSELHO FISCAL

Art. 40º - À administração da cooperativa deverá ser acompanhada, orientada e fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, o qual terá como



principal função se reportar aos demais associados sobre as conclusões que obteve durante o exercício social, recomendando ou não a aprovação das contas do período.

Art. 41º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros Efetivos e 3 (três) Suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos Cooperados, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - Após eleito, o conselheiro fiscal deverá participar, num prazo de até 60 dias, de um treinamento específico para conselheiros, com certificação de aproveitamento, emitida há no máximo 03 (três) anos.

§ 3º - Caso o Conselheiro Fiscal não apresente esta certificação ou deixe de participar do treinamento, o Conselho Fiscal deverá, estabelecer novo prazo para participação em treinamento, ou substituir o conselheiro efetivo por conselheiro fiscal suplente certificado.

§ 4º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, o seu Coordenador, que exercerá o mandato até a próxima Assembléia Geral.

Art. 42º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador, ou seu substituto, ou ainda pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, quando do seu impedimento.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser realizadas, com o número mínimo de 3 (três) Conselheiros, efetivos ou suplentes, e as deliberações deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, proibida a representação.

§ 2º - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora aprazada, sem que haja quorum, o Coordenador deverá abrir e encerrar a reunião, fazendo consignar em ata a ausência do Conselheiro ou Conselheiros faltosos.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Fiscal escolhido na ocasião.

§ 4º - Os Conselheiros deverão ser convocados oficialmente para as reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, para as extraordinárias, de 03 (três) dias.



§ 5º - Nas reuniões extraordinárias deverão ser discutidas e votadas, exclusivamente, as matérias constantes da pauta de convocação.

§ 6º - A ordem dos trabalhos deverá ser a seguinte:

- a) abertura da reunião, pelo Presidente e/ou Coordenador;
- b) verificação de quorum;
- c) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- d) leitura do expediente e comunicações diversas, se houver;
- e) distribuição de processos e outros documentos a serem examinados;
- f) exame e julgamento dos processos e documentos distribuídos.
- g) Elaboração da ata e encerramento da reunião.

§ 7º - Na fase de discussão, deverá ser facultado o pedido de vista a qualquer Conselheiro, que devolverá o expediente ao plenário, na próxima reunião.

§ 8º - Poderão ter acesso ao recinto da reunião, além dos Conselheiros e o apoio destes, as pessoas especialmente convidadas, desde que acordado entre os membros.

§ 9º - Os votos e pareceres proferidos deverão ser transcritos na íntegra.

§ 10º - Das reuniões do Conselho Fiscal deverão ser lavradas atas, que deverão ser assinadas pelo Coordenador e Conselheiros presentes à reunião. As atas deverão ser numeradas, ordinal e consecutivamente, e delas deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) natureza, data, hora e local da reunião;
- b) indicação nominal dos membros presentes e dos demais participantes, quando houver;
- c) indicação de quem coordenou a reunião;
- d) votação da ata da reunião anterior;
- e) descrição dos assuntos tratados na reunião;
- f) conclusões referentes aos assuntos abordados, quando pertinente;
- g) encerramento e assinaturas dos presentes.



§ 11º - O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Coordenador, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão, neste caso o Conselheiro terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Coordenador do Conselho Fiscal.

§ 12º - O Conselheiro que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembléia Geral, mesmo que a ausência seja justificada, sendo que perderá o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, durante o ano civil.

Art. 43º - Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outra, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração e se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
- b) Examinar se os montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e emitir parecer a respeito;
- c) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, as previsões feitas e as conveniências econômico-financeira da Cooperativa;
- d) Examinar se os Conselhos de Administração e Técnico se reúnem de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;
- e) Averiguar se existem reclamações de Cooperados quanto aos serviços prestados;
- f) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- g) Certificar se existem pendências e/ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas e com empregados, verificando também, se as mesmas estão dentro dos limites estabelecidos;
- h) Analisar os balancetes mensais e demais demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários, bem como verificar os documentos contábeis e



emitir parecer sobre o Balanço e relatório anual do Conselho de Administração para votação na Assembléia Geral;

- i) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas, convocando a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes, bem como comunicando os fatos as autoridades do cooperativismo.
- j) Solicitar à Diretoria e/ou Conselho de Administração a contratação de assessoria de auditores ou perícia contábil, sempre que tais serviços forem considerados indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;
- k) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- l) Recomendar à Diretoria e/ou Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- m) Submeter à apreciação da Diretoria e/ou Conselho de Administração, propostas de alterações julgadas convenientes, ou imprescindíveis, com base no resultado de análises, supervisão direta ou relatórios de auditoria externa;
- n) Requisitar o comparecimento de técnicos e da Diretoria e/ou Conselho de Administração às reuniões, para esclarecimentos necessários ao exame e decisão das matérias de competência do Conselho Fiscal;
- o) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros ou não a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- p) Verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos aos associados estão proporcionais às operações efetuadas pelos beneficiários, e proporcionais à produção de bens e/ou serviços entregues na cooperativa e/ou capacidade produtiva do associado;
- q) Verificar se os cooperados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- r) Averiguar se os ativos representam a realidade do volume dos recursos colocados à disposição do negócio cooperativo, se estão avaliados corretamente, bem como a sua existência física;
- s) Valer-se dos instrumentos disponibilizados pelo Programa de Autogestão, para o desempenho das suas funções;
- t) Participar obrigatoriamente dos treinamentos disponibilizados pelo Programa de Autogestão, salvo impossibilidade de participação por motivo de força maior, devidamente justificada;



- u) Dar acesso à Coordenação do Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras - OCBs Estaduais às atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal.

Art. 44º - Ao Coordenador do Conselho Fiscal cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Representar o Conselho Fiscal;
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Distribuir matérias para estudo, designando um relator para cada expediente a ser submetido à apreciação dos demais membros, obedecido o critério de rodízio e estabelecendo prazo para apresentação de parecer, em conformidade com a complexidade do assunto;
- d) Exercer o voto comum e de qualidade nas deliberações do Conselho Fiscal;
- e) Solicitar aos setores competentes, por decisão do Conselho Fiscal, as informações e esclarecimentos de ordem contábil, financeira e técnico/operacional;
- f) Solicitar a Diretoria e/ou Conselho de Administração o pagamento das despesas de viagem de Conselheiros, quando a serviço ou em representação do Conselho Fiscal;
- g) Designar Secretário “ad hoc” para as reuniões do Conselho Fiscal, quando necessário;
- h) Assinar termos de abertura e de encerramento do livro de atas, bem como rubricar suas folhas;
- i) Dar acesso à Coordenação do Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras - OCBs Estaduais às atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado.
- j) Convocar os demais membros do Conselho Fiscal para participar dos treinamentos específicos, demandados pelo Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras – OCBs Estaduais.

Art. 45º - Aos Conselheiros cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho Fiscal;
- b) Emitir parecer conclusivo sobre qualquer matéria, quando investidos da função de Relator;



- c) Pedir vistas de processos ou outros documentos necessários a seu esclarecimento e orientação, obrigando-se a emitir relatórios circunstanciados no prazo definido pelo Presidente e/ou coordenador.

Art. 46º - O Conselho Fiscal poderá funcionar com o apoio da estrutura interna da cooperativa, solicitado pelo mesmo com esta finalidade, tendo as atribuições abaixo, sem prejuízo de outras estipuladas:

- a) Receber, expedir e manter sob sua guarda, expedientes e processos de interesse do Conselho Fiscal;
- b) Elaborar a pauta dos trabalhos, enviando com a documentação pertinente, a todos os Conselheiros, uma cópia da mesma, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da reunião ordinária;
- c) Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal, anotando os detalhes que deverão constar da ata;
- d) Elaborar a ata das reuniões, enviando cópia a todos os Conselheiros;
- e) Promover os expedientes necessários para o pagamento de diárias e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal;
- f) Manter atualizado um arquivo de decisões, resoluções, pareceres, ou quaisquer outros assuntos de interesse do Conselho Fiscal;

Art. 47º - O Conselho Fiscal deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, como instrumento de sua organização interna, onde devem constar os detalhes e a forma da sua atuação, sem prejuízo do disposto na Lei, no Estatuto Social da Cooperativa e no Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras - OCBs Estaduais, como ordenamento mínimo, deverá manter em seus arquivos, dentre outros documentos:

- a) Estatuto Social da Cooperativa;
- b) Legislação cooperativista em vigor (Lei, Resoluções, Circulares);
- c) Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras – OCBs Estaduais;
- d) Cópias das atas de reunião do Conselho Fiscal;
- e) Todos os documentos e relatórios, de origem de fiscalização;
- f) Atas e editais de convocação das Assembléias Gerais;
- g) Cópias das correspondências recebidas e expedidas pelo Conselho Fiscal;
- h) Cópias dos relatórios de auditorias internas e externas;
- i) Balanços e balancetes mensais;
- j) Demais demonstrativos econômicos e financeiros;



- k) Plano anual de trabalho;
- l) Relatórios do Sistema de Análise da Cooperativa.

Art. 48º - Como escopo da atuação do Conselho Fiscal, está a recomendação para a Assembléia Geral Ordinária dos associados, pela aprovação ou não da prestação contas anual da gestão da cooperativa.

§ 1º - A reunião para deliberação sobre a prestação de contas da cooperativa deverá ser realizada no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência à Assembléia Geral Ordinária.

§ 2º - O relato para a Assembléia Geral deverá ser elaborado de forma a sintetizar a atuação do Conselho Fiscal no decorrer e ao final do exercício social da cooperativa, culminando com a sua recomendação para os associados sobre a prestação de contas da sociedade.

§ 3º - O relato para a Assembléia deverá constar integralmente da ata da reunião de deliberação do Conselho Fiscal.

Art. 49º - Os Conselheiros Fiscais farão *jus* à cédula de presença, que será paga aos Conselheiros presentes, por cada reunião.

IX) - PROCESSO ELEITORAL

Art. 50º - As eleições para os Conselhos de Administração, Técnico e de Ética, Fiscal e Diretoria Executiva, observarão o disposto no Regimento Interno.

X) - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim for deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária, desde que os Cooperados, totalizando o número mínimo exigido por Lei e não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido a alteração de sua forma jurídica;



- c) Pela redução do número mínimo de Cooperados ou do Capital Social mínimo se, ate a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- d) Pelo cancelamento do Certificado de Autorização para Funcionamento;
- e) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ único - A dissolução da Cooperativa importará no cancelamento do Certificado de Autorização para Funcionamento e do registro.

Art. 52º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses prevista no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Cooperado.

XI) - BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 53º - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e das despesas, será levantado no dia 31 de Dezembro.

§ 1º - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e serviços.

§ 2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, revertem em favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados pelos Cooperados, decorridos 5 (cinco) anos, a taxa cobrada pela transferência de quotas-partes, os auxílios e donativos sem destinação especial.

Art. 54º - Das sobras verificadas, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.
- c) Reserva de expansão patrimonial, quando definido na Assembleia.

§ 1º - As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos Cooperados, após a aprovação do Balanço em Assembléia Geral Ordinária, na proporção dos atos médicos que realizarem.

§ 2º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas entre os Cooperados, na proporção das operações que realizaram com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral, salvo decisão diversa desta.



Art. 55º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa.

Art. 56º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, indivisível entre os Cooperados, é destinado a prestar amparo aos Cooperados, aos seus dependentes legais e aos funcionários da Cooperativa, bem como para a realização de atividades de incremento técnico, educacional e social.

Art. 57º - Além dos Fundos previstos neste Estatuto Social, a Assembléia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

XII) - LIVROS

Art. 58º - A Cooperativa terá os seguintes livros:

- a) De Matrículas;
- b) De Presenças às Assembléias Gerais;
- c) De Atas das Assembléias Gerais;
- d) De Atas das Reuniões do Conselho de Administração;
- e) De Atas das Reuniões do Conselho Técnico;
- f) De Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- g) De Registro das Chapas Concorrentes as Eleições;
- h) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios ou facultativos.

§ Único - É facultada também a adoção de atas digitalizadas, bem como, livros de folhas soltas ou fichas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 59º - No Livro de Matrícula os Cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina), data de nascimento e endereço e número CNS;
- b) Especialidade e área de atuação aprovadas para exercer suas atividades na cooperativa, com o respectivo RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);
- c) Razão Social, CNPJ, número de registro no CRM, e CNES, quando se tratar de pessoa Jurídica Cooperada;
- d) A data de admissão e, quando for o caso, da demissão, eliminação ou exclusão;
- e) A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.



XIII) - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60º - Para o mandato em vigor, o Superintendente Técnico será eleito pelo Conselho de Administração, obrigatoriamente entre os Membros do atual Conselho de Administração, através de votação a ser realizada em sua primeira reunião ordinária após a aprovação do Estatuto.

Art. 61º - As pessoas Jurídicas Cooperadas terão prazo de 180 dias para adequação ao presente estatuto, porém a admissão de novas pessoas Jurídicas Cooperadas deverá obedecer os princípios estatutários vigentes.

Art. 62º - A Cooperativa é aderente ao Programa de Autogestão do Cooperativismo Catarinense, cumprindo os dispositivos nele contido.

Art. 63º - A Unimed Litoral é aderente à Constituição do Sistema Unimed comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir-lhe os termos, em especial a:
a) dar execução, por intermédio dos cooperados e da rede credenciada, aos contratos federativos, confederativos e nacionais, se responsabilizando pela prestação de serviços dentro das regras estabelecidas pelo Manual de Intercâmbio Nacional e Estadual, Código de Ética Médica e normas estabelecidas pelo órgão regulador;
b) atender os beneficiários das sociedades integrantes do SISTEMA COOPERATIVO UNIMED, sem qualquer discriminação, segundo as normas do Manual de Intercâmbio e/ou deliberação específica do Conselho Confederativo;
c) acatar as normas estabelecidas pelo Conselho Confederativo da Unimed do Brasil, relativas ao Regime Especial de Compensação, conforme estabelecido e norma derivada específica e;
d) exigirem cursos de formação em governança cooperativa para seus dirigentes e instituírem cursos de introdução ao cooperativismo para seus cooperados;

Art. 64º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de Fiscalização do Cooperativismo.

Art. 65º - Por imposição da Agência Nacional de Saúde através da Resolução Normativa 175, de 22 de setembro de 2008, inclui-se a seguinte cláusula neste estatuto: Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Art. 66º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembléia Geral Extraordinária.



Certificamos que o Estatuto Social foi processado por meio eletrônico e que a presente via é cópia fiel do Estatuto consolidado conforme alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária do dia 16 de janeiro de 2023 ás fls. 62/92 do Livro Estatutário nº 08 da Unimed Litoral Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, na qual após aprovada e para registro civil público, será assinada digitalmente pelo Presidente, Dr. Umberto João D`Avila e Vice-Presidente, Dr. Sandro Tadeu Novelletto.

Itajaí, 16 de janeiro de 2023.



Umberto João D'Avila
Presidente



Sandro Tadeu Novelletto
Vice Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/01/2023

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231627238 Protocolo 231627238 de 26/01/2023 NIRE 42400012159

Nome da empresa UNIMED LITORAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 543507744433085

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 155/2025 | Anexo: Estatuto_Social_16_01_2023_REGISTRADO.pdf (31/32)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

67/179



231627238

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIMED LITORAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
PROTOCOLO	231627238 - 26/01/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400012159
CNPJ 85.377.174/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023
SOB N: 20231627238

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53243714915 - SANDRO TADEU NOVELLETTO - Assinado em 31/01/2023 às 08:59:36

Cpf: 58805222968 - UMBERTO JOAO D AVILA - Assinado em 30/01/2023 às 17:40:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/01/2023

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231627238 Protocolo 231627238 de 26/01/2023 NIRE 42400012159

Nome da empresa UNIMED LITORAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 543507744433085

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 155/2025 | Anexo: Estatuto_Social_16_01_2023_REGISTRADO.pdf (32/32)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

68/179

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.377.174/0003-92

Razão Social: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO
Endereço: AV DO ESTADO 1555 / PIONEIROS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081102550555844933

Informação obtida em 22/08/2025 14:01:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4844759
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4844759
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MED

Raiz do CNPJ: 85.377.174

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : AVENIDA DO ESTADO DALMO VIEIRA, 1550

Certidão emitida às 16:50 de 12/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jessica Anjos de Lucena - CPF:

***.774.830-**  Prata

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 14:18:29

Setores (CC):

SMS - CONT - BCO

Prezados,

Encaminho para bloqueio orçamentário.

At.te,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

Solicitacao_de_Compra_3305.pdf



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 3305/2025

Emissão: 01/09/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS/SOCIAL - Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F., inscrito no CPF: 543.722.670-53, solicitação feita pela assistente social Roseli Vansuita e deferida pelo médico regulador Dr.Rodrigo Eller, via memorando 434/2024

Despesa		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	174419 - Ressonância Magnética de Crânio (encéfalo)	960,00000	960,00
2	1,00000	UN	164182 - Ressonância de espectroscopia	480,00000	480,00
3	1,00000	UN	172866 - Perfusion cerebral	215,00000	215,00
Total geral (R\$)					1.655,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 14:31:07

Prezados,

Encaminho solicitações médicas para o referido exame.

At.te,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

solicitacao_

ENCAMINHAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL: CI N° 009/2024.

Matrícula: [REDACTED]

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME: [REDACTED]

RESPONDEU:

ESTADO:

SEXO: [REDACTED]

ENDERECO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

REALIZOU:

CONFIRMADO ENDEREÇO VIA ESF: Vinculado à ESF

USUÁRIA ENCONTRA-SE DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO
001/2005 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ/SC.

2 – DESCRIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

Usuário do SUS em acompanhamento na rede com especialistas. Apresenta: lesão indefinida na R.M de crânio, apresentou deficit motor prévio de forma súbita. Vem solicitar avaliação quanto a liberação dos Procedimentos: **Fazer Estudo de Perfusão e Espectroscopia através de R.N.M de crânio.** Encaminhado do TFD sem prestador pelo SUS.

Ao Médico Regulador – Regulação/SMS;

A Coordenação de Regulação e TFD

Ao Setor de Compras para cotação de preços;

A Secretaria/SMS para avaliação.

Cordialmente,

Roseli Vansuita
Assistente Social
CRESS 12/2124

03/01/2024

Memo: _____/2024



Prefeitura Municipal de BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria Municipal da Saúde - SUS
Amb. de Especialidades

Identificação:
4328-2653658-7

Código:
0684d1



Requisição de Procedimento n° 2653658

Requisitante: Victor Cubas Schulz - CRM-SC: 18692 - Amb. de Especialidades

Dados Clínicos: Paciente em tratamento para HIV com lesão indefinida na RM de crânio. Necessita novo exame para controle radiológico e realizar ESTUDO DE PERFUSÃO E ESPECTROSCOPIA DA LESÃO POR RESSONANCIA

Qtde Procedimento

1 0207010064 - Ressonancia Magnetica De Crâneo

Inf. Adicional: FAZER ESTUDO DE PERFUSÃO E ESPECTROSCOPIA

Orientações Importantes ao Paciente: A solicitação médica foi requerida e quando o setor entrar em contato, o paciente deve RETORNAR para Confirmar a Vaga com o pedido médico original que ficou sob os cuidados do paciente.

Não perca a requisição do pedido médico, mantenha em local de fácil acesso e visível.

Há PRAZO para a retirada da Autorização na Unidade de Saúde, fique atento a informação do prazo pelo operador que está comunicando por telefone.

Cancelamentos não são realizados por telefone.

Comunique no prazo de 03 dias úteis na unidade de saúde ou quando for o caso o Complexo Regulador, caso não possa realizar o procedimento ou consulta, para que outro paciente que está em fila de espera possa ser atendido.

Requisição eletrônica p/ Victor Cubas Schulz - CRM-SC: 18692 com assinatura em arquivo.

Data Req.: 27/07/2023

Registrado em 27/07/2023 - 08:24

Victor Cubas Schulz

Dr. Victor Cubas Schulz
Neurologista
CRM-SC 18692 / RQE 13384
CPF: 98.001.929-677 | CNPJ: 12.345.678/0001-23
Emitido em 27/07/2023 - 08:27
Victor Cubas Schulz

O presente documento pode ser validado pelo QR Code ou no site:
[https://www.olostech.com.br/portaldocumentos](https://www.olostech.com.br/portaldокументos)

OLOSTECH

Administração de Recursos Especializados - Impressão em: 27/07/2023 08:27



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1-Unidade: Amb. de Especialidades

2-CNES: [REDACTED]

1-Unidade: Amb. de Especialidades	2-CNES: [REDACTED]
-----------------------------------	--------------------

PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

Código	Descrição	Quantidade
0207010064	Ressonancia Magnetica De Cráneo	1

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

Diagnóstico:	CID10:	CID10 Sec.:	CID10 Causas:
Exame médico geral	Z000		

Resumo da Anamnese e Exame Físico:

Paciente em tratamento para HIV com lesão indefinida na RM de cráneo. Necessita novo exame para controle radiológico e realizar ESTUDO DE PERFUSÃO E ESPECTROSCOPIA DA LESÃO POR RESSONANCIA

Justificativa do Procedimento:

Paciente apresentou piora do déficit motor prévio de forma súbita. Exame recente não demonstrou alteração em relação ao estudo de 2021 e líquor indcente. Em 2019/20 tratou para neurocriptococose com melhora clínica e radiológica. Recomento estudo de perfusão por ressonância e espectroscopia

SOLICITAÇÃO

Nome do Profissional:	Data:	Assinatura e carimbo (Nº Registro do Conselho):
Victor Cubas Schulz	27/07/2023	<i>Dr. Victor Cubas Schulz Neurologista CRM-SC 18692 / RQE 13384 CNS: 09201629672132</i>

AUTORIZAÇÃO

Nome do Autorizador:	Cód. Orgão Emissor:	Assinatura e carimbo (Nº Registro do Conselho):

Documento: ()CNS ()CPF Nº Documento: 700300909436438

Número da Autorização

Nome: [REDACTED]
Médico: [REDACTED]
Convênio: [REDACTED]
Data: 15/06/2023
Protocolo: 386091

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ENCÉFALO

Técnica de Exame:

Foram feitos cortes nos planos Sagital T1/SE, Axial T2/TSE, Axial FLAIR, Axial difusão, Axial SWI e Coronal T2/TSE, assim como, Axial T1/SE, Sagital T1/3D com supressão de gordura pós a infusão intravenosa do agente de contraste paramagnético (GD-DTPA).

Exame comparado com ressonância magnética do encéfalo do dia 12/03/2021.

Indicação clínica do médico solicitante:

Exame de controle em paciente com imunossupressão (sic)

Comentários:

Persiste com aspecto semelhante à alteração de sinal focal mal definida com epicentro no aspecto anterior do putâmen direito, que apresenta sinal heterogêneo, com predomínio de hipossinal em T1 e hipersinal em T2/FLAIR, associada a componente de hipossinal na sequência Gradient-Echo (hemorragia e/ou calcificação) e associada a alguns pequenos focos de impregnação pelo contraste, sendo o maior com área central de menor realce inferindo necrose / degeneração cística medindo cerca de até 5 mm.

O conjunto de características mencionadas é inespecífico ao estudo de ressonância magnética, sendo fundamental a correlação com dados clínicos e com exames laboratoriais. Dentro do contexto clinicolaboratorial apropriado, a possibilidade de processo inflamatório / infeccioso deve ser inicialmente incluída dentre as hipóteses diagnósticas (neurocriptococose? neurotoxoplasmose?). A critério clínico, o acompanhamento evolutivo poderá trazer informações adicionais.

Proeminência focal do espaço extra-axial isointensa ao líquor em todas as sequências localizada no aspecto anterior da fossa craniana média esquerda, que mede cerca de 38 x 15 mm no plano axial e promove discreta compressão / hipoplasia da porção anterior do lobo temporal esquerdo, sem impregnação pelo agente paramagnético, podendo corresponder a cisto de aracnoide.

Leve insinuação caudal das tonsilas cerebelares através do forame magno, sobretudo à direita, porém sem alteração significativa da morfologia das mesmas.

O restante do parênquima encefálico apresenta morfologia e intensidade de sinal normais.

Paciente:
Sexo:
Idade:
Prontuário:
Data:

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO****Técnica:**

Estudo realizado em aparelhos multidetectores, sem administração endovenosa do meio de contraste iodado.

Relatório:

Ossos da calota e da base do crânio com estruturas conservadas.
Ausência de anormalias de densidade parenquimática no cerebelo e tronco encefálico.
Parenquima cerebral com coeficientes de atenuação normal.
Cisternas basais de morfologia e dimensões normais.
Cavidades ventriculares de dimensões preservadas.
Sulcos e fissuras de aspecto normal em relação à idade.
Estruturas da linha media centradas.
Lesão levemente hiperdensa, no aspecto anterior do núcleo lentiforme à direita, de contornos parcialmente delimitados, medindo cerca de 1,2 x 1,2 cm.
Leve ateromatose carotídea.
Aumento do espaço líquídico no aspecto anterior do lobo temporal esquerdo, medindo cerca de 3,3 x 1,3 cm, sugestivo de cisto de aracnoide.

Conclusão:

Lesão levemente hiperdensa na região núcleo capsular à direita, inespecífica neste estudo sem contraste. Sugere-se correlação com estudo por RM para melhor avaliação.
Demais achados acima descritos.

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX

Técnica: Exame realizado em aparelho multidetectores, sem a injeção do meio de contraste iodado.

Relatório:

Traqueia e brônquios permeáveis e de calibre normal.
Estruturas vasculares mediastinais de calibre normal e contornos regulares.
Discreta ateromatose da aorta torácica.
Hilos pulmonares de configuração e dimensões normais.
Bolhas subpleurais apicais.
Discretas bolhas pulmonares agrupadas no segmento anterior do lobo superior direito, associado a opacidades retráteis e atelectasias, provavelmente cicatricial de processo infecioso previo.
Coração de morfologia e dimensões normais.
Não há linfonodomegalias.
Não há derrame pericárdico.
Não há derrame pleural.
Espondilose dorsal.

Nome:
Médico:
Convênio:
Data:
Protocolo

Persiste alteração de sinal heterogênea difusa da calota crânica ^{uma vez} T1 e T2 e após a infusão do meio de contraste endovenoso, de aspecto inespecífico. De maiores sulcos e fissuras cerebrais sem alterações. O restante do sistema ventricular apresenta morfologia e dimensões normais. Não há desvio significativo das estruturas centro medianas. As artérias intracranianas apresentam intensidade de sinal normal segundo a técnica de Spin-Echo. Não foram evidenciadas outras áreas de realce anômalo.

Conclusão:

Ressonância magnética do encéfalo, quando comparada com exame prévio, não evidencia alterações evolutivas significativas no intervalo entre os estudos (vide descriptivo).

Observação: Espessamento mucoso e / ou secreção em células etmoidais e leve espessamento mucoso dos seios frontais (sinusopatia ?) (sic).

*Para visualizar seus exames acesse: www.saoLucasImagem.com.br, utilizando login e senha fornecidos acima.

TOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

scans de 1600 milímetros multidetectores, sem administração endovenosa do meio de contraste iodado.

(CI20086-0) - Receitas

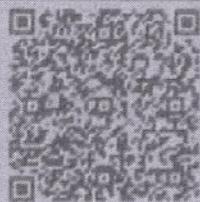
<https://w2.olostech.com.br/saudeweb/CI/IMP/pr...>

Prefeitura Municipal de
BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria Municipal da Saúde-
SUS
UE - CISS - CENTRO
INTEGRADO DE
SOLIDARIEDADE E SAUDE
R. 7350, 560 - Centro - CEP:
88330420
BALNEARIO CAMBORIU - SC,
Fone: (047) 3267-7045



Identificação:
4328-9479233-4

Código:
6bc007



Prescrição de Laudo

Paciente:
Data de:
Endereço:

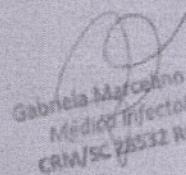
A PERÍCIA MÉDICA

Declaro para fins de perícia médica, a pedido que o paciente acima realiza acompanhamento médico no CISS-Balneário Camboriú, devido diagnóstico de HIV e Hepatite B crônica. Apresentou, como infecção oportunista, meningite criptococica em 2019, tendo sequelas motoras em decorrência da mesma. Há cerca de 6 meses teve nova piora neurologica com cefaleia, mantém zumbido a esquerda e redução de força em MIE e MSD. Realizado investigação lúgubre, em ambiente hospitalar, líquor sem sinais de reatividade de criptococose cerebral. No entanto, Rm crâneo (15/06/23) São Lucas Protocolo 366091/ senha: 25121972 evidencia lesão encefálica com algum sinal de atividade, foi realizado retratamento de neurotoxoplasmosse, porém sem melhora clínica. Paciente segue em investigação diagnóstica, encaminhado a neurologia para diagnósticos diferenciais e avaliação de necessidade de biópsia da lesão.

Considerando quadro clínico atual e histórico do paciente, o mesmo segue sem condições de exercer suas atividades laborais.

A disposição

CID 10: B24
G09


Gabriela Marcelino de Souza
Médico Infectologista
CRM/SC 28532 RG 23773

Gabriela Marcelino Souza - CRM/SC: 28532

O presente documento pode ser validado pelo QR Code ou no site:
<https://www.olostech.com.br/portal/documents>

Consultório Informizado - Impressão em: 14/07/2023 13:46

OLOSTECH

De: Thaisy M. - SMS - CONT - BCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 15:43:38

Prezados,

Segue bloqueio orçamentário.

Atenciosamente,

—

Thaisy Moreno

Assessoria Contábil

LLN Consultoria Governamental Ltda.

Anexos:

Aviso_de_Movimento____Bloqueio_de_despesa5652023905443551525_new.pdf



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Thaisy Quirino

Chave de Autenticação Digital
1480-9114-292

Página
1 / 1

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 01/09/2025

Sequência: 5012897

Sequência estornada:

Número: 88148

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1914 - Atenção Integral a Saúde das Pessoas

Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde

Despesa: 345 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor:

1.655,00

Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Id-Usa: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 3305/2025

Desp. pronto pago:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: SSS/SOCIAL - Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F., inscrito no CPF: 543.722.670-53, solicitação feita pela assistente social Roseli Vansuita e deferida pelo médico regulador Dr.Rodrigo Eller, via memorando 434/2024

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos
Orçamentário 6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	1.655,00	Orçamentário 6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

() Não

() Sim

Mateus Canton Markoski

Contador

CRC/MT 017.345/O-7 T-SC

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 01/09/2025 às 16:36:32

Prezada Secretária,

Segue solicitação de compra liberada para assinatura.

At.te,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

Solicitacao_de_Compra_3305_liberada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jessica Anjos De Lucena	01/09/2025 16:37:05	1Doc	JESSICA ANJOS DE LUCENA CPF 021.XXX.XXX-93
Aline Leal	01/09/2025 17:36:14	1Doc	ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A06D-5042-A62E-6AD8**



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 3305/2025
Emissão: 01/09/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS/SOCIAL - Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F., inscrito no CPF: 543.722.670-53, solicitação feita pela assistente social Roseli Vansuita e deferida pelo médico regulador Dr.Rodrigo Eller, via memorando 434/2024

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
345 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 1914 . 2.139 . 0 . 339000 -	100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde	1.655,00	1.655,00

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	174419 - Ressonânciia Magnética de Crânio (encéfalo)	960,00000	960,00
2	1,00000	UN	164182 - Ressonânciia de espectroscopia	480,00000	480,00
3	1,00000	UN	172866 - Perfusão cerebral	215,00000	215,00
Total geral (R\$)					1.655,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A06D-5042-A62E-6AD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA ANJOS DE LUCENA (CPF 021.XXX.XXX-93) em 01/09/2025 16:37:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 01/09/2025 17:36:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A06D-5042-A62E-6AD8>

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU
Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.
Data: 01/09/2025 às 16:39:01

Prezada Secretaria,

Segue Declaração de não direcionamento para sua assinatura.

At.te,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

declaracao_de_nao_direcionamento_RM_de_cranio.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Leal	01/09/2025 17:35:41	1Doc ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **1B28-F0C7-56D7-5ABF**

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

SSS/SOCIAL - Dispensa de Licitação para aquisição de 01 (um) exame de Ressonância de crânio com espectroscopia e estudo de perfusão, para o paciente D.F.F.F., conforme solicitado em Memorando 1 Doc de nº 434/2024.

Solicitações: 3305/2025.

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Balneário Camboriú, 01 de setembro 2025.

**Aline Leal
Enfermeira
Secretaria de Saúde e Saneamento
Portaria 32.153/2025**

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B28-F0C7-56D7-5ABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 01/09/2025 17:35:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1B28-F0C7-56D7-5ABF>

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 15:26:23

Prezada Roseli Vansuita - SMS - ASCENTRAL,

Solicito assinatura no Documento 1.479/2025 - Termo de Referência para dar prosseguimento ao processo de compra.

Atenciosamente,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para aquisição de exame Estudo de Perfusion de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio, sem prestador credenciado, visando atender paciente em acompanhamento neurologia e infectologia da rede municipal, cujo quadro apresenta potencial de sequelas neurológicas irreversíveis e, em última análise, risco de morte.

Unidade Requisitante: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP: Roseli Vansuita, 10984
Assistente Social ,Secretaria de Saúde

1. Definição do objeto

Fundamentação: 1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para aquisição do exame Estudo de Perfusion de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio, visando atender paciente em acompanhamento neurologia e infectologia da rede municipal.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: 2.1 O paciente D.F.F.F., 51 anos, em acompanhamento com neurologia e infectologia da rede municipal, apresenta lesão cerebral indeterminada pela ressonância magnética padrão. Já realizou tratamento empiricamente (pela possibilidade de lesão infecciosa), sem melhora. A referida lesão está desencadeando sintomas neurológicos importantes (perda de força motora). 2.2 Trata-se do cumprimento de solicitação do médico Vitor Cubas Schulz – Neurologista – CRM 18692 / RQE 13384, encaminhada pela Assistente Social Roseli Vansuita e deferida pelo médico regulador Dr. Rodrigo Eller, via Memorando 1Doc 434/2024.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: 3.1. A solução proposta é aquisição de 01 (um) exame Estudo de Perfusion de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de uma Dispensa de Licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/2021. 3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações estão discriminadas abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas: Material/Serviço Quantidade Espectroscopia por RMN 1

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e

Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1 Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: Art. 23 Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando: II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1 Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2 A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor do Contrato – Vinicio José dos Santos – Diretor-Geral da Secretaria de Saúde – Matrícula 56729 Fiscal - Roseli Vansuita - Assistente Social - Matrícula 10984

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.9 Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.10 O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 8.10.1 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. 8.10.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de execução do serviço. 8.10.3 Haverá conferência do exame, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.10.4 Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.10.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)365$ 9.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: O critério adotado será o menor preço dentre as propostas que atendam às especificações.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: 1.1 O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021. 11.2 O custo total estimado é de R\$ 1.655,00.

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária vigente.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Jéssica Anjos de Lucena Cargo: Administradora Escolar - Readaptada Matricula/Portaria: 32983	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Aline Leal Cargo: Secretária de Saúde e Saneamento Matricula/Portaria : 32.153/2025

Balneário Camboriú, 01 de Setembro de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E0-0FEE-F79B-8A92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 02/09/2025 13:02:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-51) em 02/09/2025 13:04:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGALI REGIS FRANZ (CPF 557.XXX.XXX-15) em 05/09/2025 12:54:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A4E0-0FEE-F79B-8A92>



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 3305/2025
Emissão: 01/09/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS/SOCIAL - Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F., inscrito no CPF: 543.722.670-53, solicitação feita pela assistente social Roseli Vansuita e deferida pelo médico regulador Dr.Rodrigo Eller, via memorando 434/2024

Despesa		Despesas	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
Item	Quantidade	Unidade de	Itens	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	174419 - Ressonância Magnética de Crânio (encéfalo)	960,00000	960,00
2	1,00000	UN	164182 - Ressonância de espectroscopia	480,00000	480,00
3	1,00000	UN	172866 - Perfusion cerebral	215,00000	215,00
				Total geral (R\$)	1.655,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 05/09/2025 às 14:35:06

Prezados,

Encaminho para deferimento.

At.te,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

De: Carmen R. - SECC

Para: SECC - SMS - Compras - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Nicole D.

Data: 04/10/2025 às 10:23:52

Prezada,

Favor proceder com os trâmites para verificação da compra, conforme exposto no despacho inicial.

Atenciosamente,

—
Carmen Seidel Ribeiro

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 13:50:09

ANEXOS

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

CNPJ.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

MUNCIPAL.pdf

tcu.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.377.174/0003-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1996
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL UNIMED LITORAL	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV DO ESTADO	NÚMERO 1550	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 88.331-150	BAIRRO/DISTRITO DOS PIONEIROS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	-----------------------------------------	----------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO marcia.lopes@unimedlitoral.com.br	TELEFONE (47) 3341-4400/ (47) 3341-4407
-----------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2004
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **13:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.377.174/0003-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1996
NOME EMPRESARIAL UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV DO ESTADO	NÚMERO 1550	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.331-150	BAIRRO/DISTRITO DOS PIONEIROS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO marcia.lopes@unimedlitoral.com.br		TELEFONE (47) 3341-4400/ (47) 3341-4407	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025 às 13:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
CNPJ: 85.377.174/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:21 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **BE92.6E1A.49E9.6BCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.377.174/0003-92

Razão Social: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO
Endereço: AV DO ESTADO 1555 / PIONEIROS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102600460555844989

Informação obtida em 29/10/2025 13:37:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024414319/2025

Data de emissão: 01/09/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Cód. contribuinte: 6005

CPF/CNPJ: 85.377.174/0003-92

Inscrição estadual: 0000000000000000

Endereço/Localização

Logradouro: DO ESTADO DALMO VIEIRA

Número: 1550

Compl:

CEP: 88.331-150

Bairro: DOS PIONEIROS

Estado: SC

Cidade: Balneário Camboriú

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 30/11/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

ab59f346-e299-48e4-95f0-16c0f36dd015

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2025 13:44:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA**
CNPJ: **85.377.174/0003-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 14:00:59

Prezado Secretário,

segue aviso de intenção de dispensa de licitação para sua assinatura e posterior publicação.

Objeto: Aquisição de exame padronizado no SUS sem prestador credenciado no município.

Valor estimado: R\$ 1.655,00

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

Aviso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	29/10/2025 18:28:58	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7052-D5A0-8B21-E27D**

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de empresa para:

Realização de exame – sem prestador credenciado - para suprir demanda de paciente que faz acompanhamento pela rede municipal.

Item	Tipo	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	- Ressonância de crânio com espectroscopia e estudo de perfusão.	01		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú/SC, 29 de outubro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7052-D5A0-8B21-E27D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 29/10/2025 18:28:55
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7052-D5A0-8B21-E27D>

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 14:19:20

Prezados,

seguem avisos publicados.

Prazo para envio de propostas: 05/11

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

aviso_dom.pdf

aviso_pmbc.pdf



Quinta-feira, 30 de outubro de 2025 às 14:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7710138: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - 067/2025 - FMS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7710138>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de empresa para:

Realização de exame – sem prestador credenciado - para suprir demanda de paciente que faz acompanhamento pela rede municipal.

Item	Tipo	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	- Ressonância de crânio com espectroscopia e estudo de perfusão.	01		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú/SC, 29 de outubro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7052-D5A0-8B21-E27D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 29/10/2025 18:28:55
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7052-D5A0-8B21-E27D>

**PROCESSO Nº****AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 067/2025 - FMS****DATA DE ATUALIZAÇÃO**

30/10/25

MODALIDADE**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****SITUAÇÃO**

Em andamento

LOCAL DA LICITAÇÃO

Prefeitura de Balneário Camboriú

OBJETO

Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

OBSERVAÇÕES

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de empresa para:

Realização de exame – sem prestador credenciado - para suprir demanda de paciente que faz acompanhamento pela rede municipal.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú/SC, 29 de outubro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 14:19:31

Prezado Secretário,

segue termo de ratificação 125/2025 DL - FMS para sua assinatura e posterior publicação.

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Valor: R\$ 1.655,00

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE.pdf

RESUMO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	06/11/2025 14:33:07	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CBEE-ACF0-3C45-B974**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 125/2025 – DL - FMS

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
CNPJ: 85.377.174/0003-92

Prazo: conforme termo de referência

Preço global: R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 3305/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art.75, II da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 06 de novembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 125/2025 – DL - FMS

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Prazo: conforme termo de referência

Preço global: R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 3305/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.
- d) O paciente D.F.F.F., 51 anos, em acompanhamento com neurologia e infectologia da rede municipal, apresenta lesão cerebral indeterminada pela ressonância magnética padrão. Já realizou tratamento empiricamente (pela possibilidade de lesão infecciosa), sem melhora. A referida lesão está desencadeando sintomas neurológicos importantes (perda de força motora).

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de novembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBEE-ACF0-3C45-B974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/11/2025 14:33:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/CBEE-ACF0-3C45-B974>

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.

Data: 06/11/2025 às 14:21:18

Prezada Secretária,

segue termo 125/2025 DL - FMS para sua assinatura e posterior publicação.

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Valor: R\$ 1.655,00

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

EDITAL.pdf

RAZAO_DA_ESCOLHA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Leal	07/11/2025 10:25:23	1Doc ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8152-7A7F-5FA9-5509

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 125/2025 – DL - FMS

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Prazo: conforme termo de referência

Preço global: R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 3305/2025, termo de referência, estudo técnico preliminar, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.
- a) O paciente D.F.F.F., 51 anos, em acompanhamento com neurologia e infectologia da rede municipal, apresenta lesão cerebral indeterminada pela ressonância magnética padrão. Já realizou tratamento empiricamente (pela possibilidade de lesão infecciosa), sem melhora. A referida lesão está desencadeando sintomas neurológicos importantes (perda de força motora).
- b) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e
- c) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 06/11/2025

Aline Leal
Secretaria de Saúde

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 125/2025 – DL - FMS

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
CNPJ: 85.377.174/0003-92

Prazo: conforme termo de referência

Preço global: R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 3305/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 74, I da lei 14.133/2021

Balneário Camboriú, 06 de novembro de 2025.

Aline Leal
Secretaria de Saúde

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8152-7A7F-5FA9-5509

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 07/11/2025 10:25:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8152-7A7F-5FA9-5509>

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 14:12:03

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

250140368357371_1_.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA**
CNPJ/CPF: **85.377.174/0003-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140368357371**
Data de emissão: **05/11/2025 11:34:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/11/2025 13:48:16

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 14:15:48

Prezados,

seguem publicações.

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

Publicacao_DOM.pdf

Publicacao_PMBC.pdf

Publicacao_PNCP.pdf



Terça-feira, 11 de novembro de 2025 às 14:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7739873: DISPENSA LICITATÓRIA ? TERMO RATIFICAÇÃO
125/2025 ? DL - FMS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
EB8C57EF30CA08B1CE3804E111C433C92B4BED2C

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7739873>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 125/2025 – DL - FMS

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Prazo: conforme termo de referência

Preço global: R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 3305/2025, termo de referência, estudo técnico preliminar, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.
- a) O paciente D.F.F.F., 51 anos, em acompanhamento com neurologia e infectologia da rede municipal, apresenta lesão cerebral indeterminada pela ressonância magnética padrão. Já realizou tratamento empiricamente (pela possibilidade de lesão infecciosa), sem melhora. A referida lesão está desencadeando sintomas neurológicos importantes (perda de força motora).
- b) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e
- c) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 06/11/2025

Aline Leal
Secretaria de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8152-7A7F-5FA9-5509

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 07/11/2025 10:25:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8152-7A7F-5FA9-5509>

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 125/2025 – DL - FMS

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Prazo: conforme termo de referência

Preço global: R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 3305/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.
- d) O paciente D.F.F.F., 51 anos, em acompanhamento com neurologia e infectologia da rede municipal, apresenta lesão cerebral indeterminada pela ressonância magnética padrão. Já realizou tratamento empíricamente (pela possibilidade de lesão infecciosa), sem melhora. A referida lesão está desencadeando sintomas neurológicos importantes (perda de força motora).

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de novembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBEE-ACF0-3C45-B974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/11/2025 14:33:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/CBEE-ACF0-3C45-B974>



PROCESSO Nº
DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 125/2025 – DL - FMS

DATA DE ATUALIZAÇÃO
11/11/25

MODALIDADE
DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Em andamento

LOCAL DA LICITAÇÃO
Prefeitura de Balneário Camboriú

OBJETO
Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a de manda do paciente D.F.F.F.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 125/2025 – DL - FMS

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a de manda do paciente D.F.F.F.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Prazo: conforme termo de referência

Preço global: R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 3305/2025, termo de referência, estudo técnico preliminar, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a de manda do paciente D.F.F.F.

a) O paciente D.F.F.F., 51 anos, em acompanhamento com neurologia e infectologia da rede municipal, apresenta lesão cerebral indeterminada pela ressonância magnética padrão. Já realizou tratamento empiricamente (pela possibilidade de lesão infecciosa), sem melhora. A referida lesão está desencadeando sintomas neurológicos importantes (perda de força motora).

b) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e

c) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 06/11/2025

Aline Leal
Secretaria de Saúde

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 125/2025 – DL - FMS

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de novembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

ARQUIVOS ANEXOS

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 125/2025 - DL/2025

Última atualização 11/11/2025

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10459525000143-1-000172/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Informação complementar:

Processo Eletrônico - 155/2025 1 DOC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.655,00	R\$ 1.655,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ressonância Magnética de Crânio (encéfalo)	1	R\$ 960,00
2	Ressonância de espectroscopia	1	R\$ 480,00
3	Perfusão cerebral	1	R\$ 215,00

Exibir: |

1-3 de 3 itens

Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 11/11/2025 às 14:19:35

Prezado Secretário,

segue pré-empenho referente ao pedido deste memorando para sua assinatura.

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

PE4355.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	11/11/2025 14:21:25	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **50F9-44F4-3A2C-2515**



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Nicole Bianca

Chave de Autenticação Digital
1795-8231-451

Página
1 / 1

Documento de Pré-empenho

Número: 4355/2025
Emissão: 11/11/2025

Espécie: Ordinário

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 345 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 50 - serviços médico-hospitalares, odontológico e la

Programa: 1914 - Atendimento Integral a Saúde das Pessoas

Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde

Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Licitação: 125/2025 - DL

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Contratação de Serviços

Credor: 25700 - UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 85.377.174/0003-92

Endereço: DO ESTADO DALMO VIEIRA, 1550 - DOS PIONEIROS

CEP: 88.331-150

Fone: 3267-4400

Cidade: Balneário Camboriú - SC

E-mail: faturamento@unimedlitoral.com.br

Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Agência: 1242 - 4

C/C: 13000905 - 7

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	174419 - Ressonância Magnética de Crânio (encéfalo)	960,00000	960,00
2	1,00000	UN	164182 - Ressonância de espectroscopia	480,00000	480,00
3	1,00000	UN	172866 - Perfusion cerebral	215,00000	215,00

Valor deste pré-empenho:

R\$ 1.655,00

Observação: Processo Eletrônico - 155/2025 1 DOC

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
Portaria Nº 33.070/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/50F9-44F4-3A2C-2515> e informe o código 3A2C-2515





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50F9-44F4-3A2C-2515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 11/11/2025 14:21:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/50F9-44F4-3A2C-2515>

De: Nicole D. - SECC - SMS
Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.
Data: 11/11/2025 às 14:20:53

Prezada Secretaria,

segue autorização de fornecimento referente ao pedido deste memorando para sua assinatura.

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

AF_4353.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Leal	12/11/2025 17:32:31	1Doc ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **85E1-2075-1F48-0DB2**



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Nicole Bianca

Chave de Autenticação Digital
1985-4695-861

Página
1 / 1

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 4353/2025
Emissão: 11/11/2025

Objeto: Aquisição de exame sem prestador credenciado no município, para suprir a demanda do paciente D.F.F.F.

Licitação: 125/2025 - DL

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Contratação de Serviços

Pré-empenho: 4355/2025

Empenho:

Fornecedor: 25700 - UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 85.377.174/0003-92

Nome Fantasia:

CEP: 88.331-150

Endereço: DO ESTADO DALMO VIEIRA, 1550 - DOS PIONEIROS

Cidade: Balneário Camboriú - SC

E-mail: faturamento@unimedlitoral.com.br

Fone: 3267-4400

Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Agência: 1242 - 4

C/C: 13000905 - 7

Prazo de entrega: conforme termo de referência

Local de entrega: conforme termo de referência

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	174419 - Ressonância Magnética de Crânio (encéfalo)		960,00000	960,00000
2	1,00000	UN	164182 - Ressonância de espectroscopia		480,00000	480,00000
3	1,00000	UN	172866 - Perfusion cerebral		215,00000	215,00000

Valor desta autorização:

R\$ 1.655,00

85E1-20751F480DB2F84E51FB
F480DB2

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc1.doc.com.br/verificacao/85E1-20751F480DB2F84E51FB> e informe o código 85E1-20751F480DB2F84E51FB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85E1-2075-1F48-0DB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 12/11/2025 17:32:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/85E1-2075-1F48-0DB2>

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2026 às 17:09:13

Prezados,

O exame necessitou de contraste, sendo assim, o valor real do exame tornou-se maior que a AF emitidas.

Valor original do exame: R\$1.655,00.

Valor cobrado: R\$1.955,00.

Valor a ser suplementado: R\$300,00.

AF número 4353/2025.

Paciente: [REDACTED]

At.te,

—

Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

AUTORIZ

BOLETO

EMAIL_D

NOTA_F

ORCAMB



Dicas de segurança

Para pagamentos de boletos de forma segura

Como identificar os boletos da Unimed?

Alguns dados devem ser conferidos ao realizar o pagamento do seu boleto.

01

Banco

Os boletos
Unimed Litoral
são emitidos sempre
pelo Banco Santander

02

Nº do Banco

Verifique o número
do Banco da Unimed
Litoral que é 033

03

Beneficiário

Neste campo sempre
deve constar como beneficiário
Unimed Litoral coop de trabalho Ltda
e CNPJ 85.377.174/0001-20

04

Valor

Verifique se o valor
do boleto é igual
ao do código de barras

05

Dados

Verifique se seus dados
estão corretos, nome,
endereço, CEP, cidade,
estado

01	02	03	04	05
 Santander	033 7	033 00.00000.00000.00000.00000.0.0000 0000	00/00/0000	
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER			Vencimento 00/00/0000	
Beneficiário UNIMED LITORAL COOP DE TRABALHO LTDA		CNPJ 85.377.174/0001-20	Agência / Cod. Beneficiário 0000000	
Data de emissão 00/00/0000	No. do Documento	Especie doc. DS	Acerto N	Data Processamento 00/00/0000
Uso do Banco Carteira DS		Especie Moeda REAL	Quantidade	Valor
Pagador				(*) Valor do Documento 00,00

Caso encontre alguma divergência, não pague e entre em contato conosco pelo fone: 0800 047 2100

Escaneie o QR Code
e instale o novo
APP Unimed Litoral
tenha acesso aos boletos
e serviços de saúde.



Unimed 
Litoral



Hospital Unimed Litoral
 CNPJ: 85.377.174/0003-92
 Inscr. Estadual: ISENTO
 AV ESTADO, 1550
 Bal. Camboriú - SC CEP 88.330-000
 Fone: (47) 33614400
 e-mail: falecom@unimedlitoral.coop.br |ouvidoria@unimedlitoral.coop.br

Fundo Municipal de Saude de Balneario Camboriu

1500 742 até 1133, 1100, , Centro, SC
 CNPJ: 10459525000143

Número Bloqueto 9081377	Data de Emissão 07/01/2026	Competência 07/01/2026	Vencimento 10/02/2026	Prorrogação 10/02/2026
----------------------------	-------------------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------

Extrato

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Prestados Nota Fiscal:	1	1.892,44	1.892,44

Valor Conta 1.892,44	Desconto (-)	Após o vencimento, encargos devidos: Multa: 2% Mora mensal: 1%	Valor Documento 1.892,44
Agência/Código	Nosso Número 0000908137-74		
Mensagens	Autenticação Mecânica Recibo Sacado		

033-7 | 03399.75708 95300.000908 81377.401013 1 13530000189244

Local de Pagamento Pagável preferencialmente no banco Santander.					Vencimento 10/02/2026
Beneficiário UNIMED LITORAL COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA.					Agência/Código Beneficiário 1242/7570953
Data Documento 07/01/2026	Nº do Documento 9081377	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data do Processamento 07/01/2026	Nosso Número 00009081377-4
Uso do Banco	Carteira Cobrança Simples ECR	Espécie R\$	Quantidade x	Valor	(=) Valor do Documento 1.892,44

Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de 1% a.m.

Sr. Caixa não receber pagamentos com cheque.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

Fundo Municipal de Saude de Balneario Camboriu - 10.459.525/0001-43
 1500 742 até 1133, nº 1100, Centro -
 88.330-526 - Balneario Camboriu - SC

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Anexo não disponível para exportação

NOTA_FISCAL.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 155/2025



353877

Paciente	[REDACTED]
Atendimento	
Data Orçamento	12/11/2025
Data Validade	12/12/2025
Data Aprovação	

Convênio	Orçamento CDU - Particular
Cond. Pagamento	Conforme Vencimentos
Status Orçamento	Em aprovação

Código	Procedimento	Qtde	VL. Unitário	Total	Descontos
41101065	Espectroscopia por RM	1	480,00	480,00	0,00
41101057	Perfusão cerebral por RM	1	215,00	215,00	0,00
41101014	RM - Crânio (encéfalo)	1	960,00	960,00	0,00
Valor Procedimentos (R\$)				1.655,00	0,00

Valor Materiais (R\$)

Valor total do orçamento 1.655,00

Agendamento via WhatsApp (47) 3341-4444

Os valores acima, se referem especificamente á uma previsão dos itens descritos neste orçamento. Para qualquer variação ou intercorrência, haverá cobrança de valores à parte, assim como materiais coletados para exames (biópsias) serão de responsabilidade do cliente a entrega e negociação junto ao laboratório de Patologia de preferência.

Possíveis Cobranças Adicionais:

Ressonâncias em que houver a necessidade de utilização de contraste: R\$ 300,00
 Ressonâncias em que houver a necessidade de sedação: R\$ 495,00

Itajaí , 12/11/2025

Responsável p/ Encaminhamento

Responsável Paciente

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/01/2026 às 13:30:11

Setores (CC):

SMS - CONT - BCO

Prezados,

Segue solicitação de compra para suplementação.

At.te,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

solicitacao_71.pdf



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 71/2026

Emissão: 09/01/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS - Aquisição de um exame de Ressonância de crânio com espectroscopia e estudo de perfusão em para paciente D.F.F.F., conforme memorando 434/2024.

Despesas		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	174419 - Ressonância Magnética de Crânio (encéfalo)	300,00000	300,00
				Total geral (R\$)	300,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De: Thaisy M. - SMS - CONT - BCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 14:24:18

Prezados,

Segue bloqueio orçamentário.

Atenciosamente,

—

Thaisy Moreno

Assessoria Contábil

LLN Consultoria Governamental Ltda.

Anexos:

92ccf3bf_252a_40c9_87bb_caf9f660be3d.pdf



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Thaisy Quirino

Chave de Autenticação Digital
1432-6172-447

Página
1 / 1

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 04/02/2026

Sequência: 5435468

Sequência estornada:

Número: 90966

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar

Ação: 2.327 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor:

300,00

Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Id-Usa: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: trezentos reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 71/2026

Desp. pronto pago:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: SSS - Aquisição de um exame de Ressonância de crânio com espectroscopia e estudo de perfusão em para paciente D.F.F.F..., conforme memorando 434/2024.

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos
Orçamentário 6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	300,00	Orçamentário 6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto. A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:
() Não
() Sim

Mateus Canton Markoski

Contador
CRC/MT 017.345/O-7 T-SC

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 15:17:12

Setores (CC):

SECC - DPL

Prezados,

Segue.

At.te,

—
Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

De: Carmen R. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Nicole D.

Data: 04/02/2026 às 15:36:39

Prezada,

Encaminho para que seja dado andamento conforme solicitado.

Atenciosamente

—
Carmen Seidel Ribeiro

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Nicole D. - SECC - DPL
Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.
Data: 06/02/2026 às 09:43:56

Prezado Secretário,

segue termo de ratificação 010/2026 DL - FMS para sua assinatura e posterior publicação.

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE.pdf

RESUMO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	06/02/2026 09:55:55	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7F0B-90AF-CD49-DE04

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 010/2026 – DL – FMS

Objeto: Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Valor: R300,00 (trezentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações 71/2025 termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art.75, II da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 010/2025 – DL – FMS

Objeto: Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Valor: R\$300,00 (trezentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 71/2025 termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para complementação valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.
- b) O paciente D.F.F. teve solicitação médica para realização do exame de Estudo de Perfusão de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio para avaliação de suspeita de lesão indefinida no crânio, exame sem prestador credenciado no município.
- c) Ao realizar o exame foi evidenciada a necessidade do uso de contraste para correta realização do exame, despesa essa que foi considerada como possível cobrança adicional no orçamento fornecido pela prestadora do exame.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 05 de fevereiro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F0B-90AF-CD49-DE04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/02/2026 09:55:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7F0B-90AF-CD49-DE04>

De: Nicole D. - SECC - DPL
Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.
Data: 06/02/2026 às 09:46:34

Prezada Secretária,
segue termo 010/2026 DL - FMS para sua assinatura e posterior publicação.
At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

EDITAL.pdf
RAZAO_DA_ESCOLHA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Leal	06/02/2026 11:34:34	1Doc ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 5480-3149-406C-EB1E

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 010/2026 – DL – FMS

Objeto: Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Valor: R\$300,00 (trezentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 71/2025 termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para complementação valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.
- b) O paciente D.F.F. teve solicitação médica para realização do exame de Estudo de Perfusão de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio para avaliação de suspeita de lesão indefinida no crânio, exame sem prestador credenciado no município.
- c) Ao realizar o exame foi evidenciada a necessidade do uso de contraste para correta realização do exame, despesa essa que foi considerada como possível cobrança adicional no orçamento fornecido pela prestadora do exame.
- d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 05/02/2026

Aline Leal
Secretaria de Saúde

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 010/2026 – DL – FMS

Objeto: Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Valor: R\$300,00 (trezentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações 71/2025 termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art.75, II da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2026.

Aline Leal
Secretaria de Saúde

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5480-3149-406C-EB1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 06/02/2026 11:34:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5480-3149-406C-EB1E>

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 12:29:27

—
Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

CND_FEDERAL.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TCU.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

CNS_ESTADUAL.pdf

fgts.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
CNPJ: 85.377.174/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:46 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **2D9B.479C.2D6C.E1D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA
BALNEARIO
CAMBORIU

Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024499455/2026

Data de emissão: 04/02/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Cód. contribuinte: 6005

CPF/CNPJ: 85.377.174/0003-92

Inscrição estadual: 00000000000000000000

Endereço/Localização

Logradouro: DO ESTADO DALMO VIEIRA

Número: 1550

Compl:

CEP: 88.331-150

Bairro: DOS PIONEIROS

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 05/05/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

08f1721c-7ea9-4d6e-b32a-44c06904fcf3

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2026 13:42:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA**
CNPJ: **85.377.174/0003-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Certidão nº: 7770641/2026

Expedição: 04/02/2026, às 13:41:26

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.377.174/0003-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA**
CNPJ/CPF: **85.377.174/0003-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140368357371**
Data de emissão: **05/11/2025 11:34:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/02/2026 13:40:38

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/02/2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.377.174/0003-92

Razão Social: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Endereço: AV DO ESTADO DALMO VIEIRA 1550 / PIONEIROS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88331-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012902190555844968

Informação obtida em 02/02/2026 15:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 06/02/2026 às 12:30:54

Prezado Secretário,

segue pré-empenho referente ao pedido deste memorando para sua assinatura.

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

PE156.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	06/02/2026 12:37:46	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **624D-60FF-2D37-79CD**



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Nicole Bianca

Chave de Autenticação Digital
1326-4665-692

Página
1 / 1

Documento de Pré-empenho

Número: 156/2026
Emissão: 06/02/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame - sem prestador credenciado - realizado por paciente atendido pela rede municipal de saúde que necessitou uso de contraste para correta realização

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 50 - serviços médico-hospitalares, odontológico e la

Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar

Ação: 2.327 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Lição: 010/2026 - DL

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Contratação de Serviços

Credor: 25700 - UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 85.377.174/0003-92

Endereço: DO ESTADO DALMO VIEIRA, 1550 - DOS PIONEIROS

CEP: 88.331-150

Fone: 3267-4400

Cidade: Balneário Camboriú - SC

E-mail: faturamento@unimedlitoral.com.br

Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Agência: 1242 - 4

C/C: 13000905 - 7

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	174419 - Ressonância Magnética de Crâneo (encéfalo)	300,00000	300,00000

Valor deste pré-empenho:

R\$ 300,00

Observação: Processo eletrônico 1Doc 155/2025

JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÉNIOS

Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/624D-60FF-2D37-79CD> e informe o código 624D-60FF-2D37-79CD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 624D-60FF-2D37-79CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/02/2026 12:37:45
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/624D-60FF-2D37-79CD>

De: Nicole D. - SECC - DPL
Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.
Data: 06/02/2026 às 12:33:26

Prezada Secretaria,

segue autorização de fornecimento referente ao pedido deste memorando para sua assinatura.

At.te.

—
Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

af149.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Leal	06/02/2026 13:31:01	1Doc ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9D61-CF37-FF54-6964**



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Nicole Bianca

Chave de Autenticação Digital
1156-6796-825

Página
1 / 1

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 149/2026
Emissão: 06/02/2026

Objeto: Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame - sem prestador credenciado - realizado por paciente atendido pela rede municipal de saúde que necessitou uso de contraste para correta realização

Lotação: 010/2026 - DL

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Contratação de Serviços

Pré-empenho: 156/2026

Empenho:

Fornecedor: 25700 - UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 85.377.174/0003-92

Nome Fantasia:

CEP: 88.331-150

Endereço: DO ESTADO DALMO VIEIRA, 1550 - DOS PIONEIROS

Cidade: Balneário Camboriú - SC

E-mail: faturamento@unimedlitoral.com.br

Fone: 3267-4400

Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Agência: 1242 - 4

C/C: 13000905 - 7

Prazo de entrega: conforme termo de referência

Local de entrega: conforme termo de referência

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	174419	- Ressonância Magnética de Crânio (encéfalo)		300,00000	300,00

Valor desta autorização:

R\$ 300,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D61-CF37-FF54-6964

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 06/02/2026 13:31:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9D61-CF37-FF54-6964>

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 12:35:12

Prezados,

informo que o sistema (ePública) está indisponível para emissão de sequencial PNCP bem como o envio do e-sfinge, tão logo retorno anexo neste processo as publicações.

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 10:41:17

Prezados,

seguem publicações pendentes.

At.te.,

—
Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

PMBC.pdf

PNCP.pdf

PUBLICACAO_DOM.pdf

**PROCESSO Nº**

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 010/2025 – DL – FMS

DATA DE ATUALIZAÇÃO

09/02/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBJETO

Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame - sem prestador credenciado - realizado por paciente atendido pela rede municipal de saúde que necessitou uso de contraste para correta realização

OBSERVAÇÕES

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 010/2026 – DL – FMS

Objeto: Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICOLTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 71/2025 termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para complementação valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.

b) O paciente D.F.F. teve solicitação médica para realização do exame de Estudo de Perfusão de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio para avaliação de suspeita de lesão indefinida no crânio, exame sem prestador credenciado no município.

c) Ao realizar o exame foi evidenciada a necessidade do uso de contraste para correta realização do exame, despesa essa que foi considerada como possível cobrança adicional no orçamento fornecido pela prestadora do exame.

d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e

e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 05/02/2026

Aline Leal

Secretaria de Saúde

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 010/2025 – DL – FMS

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 05 de fevereiro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 010/2026 - DL/2026

Última atualização 06/02/2026

**Local:** Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade compradora:** 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 06/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 10459525000143-1-000009/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.**Objeto:**

Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame - sem prestador credenciado - realizado por paciente atendido pela rede municipal de saúde que necessitou uso de contraste para correta realização

Informação complementar:

Processo eletrônico 1Doc 155/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 300,00	R\$ 300,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ressonância Magnética de Crânio (encéfalo)	1	R\$ 300,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 às 10:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7979967: DISPENSA LICITATÓRIA ? TERMO DE
RATIFICAÇÃO 010/2026 ? DL - FMS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
02FA2543FABC6FD6F18449C2E53CDC8E01A05B0E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7979967>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 010/2026 – DL – FMS

Objeto: Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Valor: R\$300,00 (trezentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 71/2025 termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para complementação valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.
- b) O paciente D.F.F. teve solicitação médica para realização do exame de Estudo de Perfusão de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio para avaliação de suspeita de lesão indefinida no crânio, exame sem prestador credenciado no município.
- c) Ao realizar o exame foi evidenciada a necessidade do uso de contraste para correta realização do exame, despesa essa que foi considerada como possível cobrança adicional no orçamento fornecido pela prestadora do exame.
- d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 05/02/2026

Aline Leal
Secretaria de Saúde

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5480-3149-406C-EB1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 06/02/2026 11:34:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5480-3149-406C-EB1E>

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 010/2025 – DL – FMS

Objeto: Dispensa licitatória referente à complementação de valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.

Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 85.377.174/0003-92

Valor: R\$300,00 (trezentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação 71/2025 termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A secretaria de saúde solicita que seja realizada a dispensa de licitação para complementação valor em exame – sem prestador credenciado – realizado por paciente usuário da rede municipal da saúde, onde necessitou uso de contraste para correta realização do exame.
- b) O paciente D.F.F. teve solicitação médica para realização do exame de Estudo de Perfusão de Espectroscopia da Lesão através de Ressonância Magnética de Crânio para avaliação de suspeita de lesão indefinida no crânio, exame sem prestador credenciado no município.
- c) Ao realizar o exame foi evidenciada a necessidade do uso de contraste para correta realização do exame, despesa essa que foi considerada como possível cobrança adicional no orçamento fornecido pela prestadora do exame.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 05 de fevereiro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F0B-90AF-CD49-DE04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/02/2026 09:55:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7F0B-90AF-CD49-DE04>